



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	IDECY INÁCIO EVANGELISTA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 450, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Rondonópolis, de acordo com as Leis nºs 8.080, de 10 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 141, de 13 de janeiro de 2012, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução nº. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º A composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por Resolução e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme artigo 1º da Lei nº 8.142/90, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE e dos Órgãos do Ministério Público da União e do Estado de Mato Grosso.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS - ROO, devendo ser destinado ao membro o tratamento de “Conselheiro”.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis:

I Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

II Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

III Acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regeme de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução;

V Acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;

VI Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

VII Avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município. O estudo ou avaliação poder ser solicitado pelo Conselho.

VIII Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;

IX Fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município;

X A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório.

detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012.

XI Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

XII Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;

XIII Exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;

XIV Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

XV Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVI Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;

XVII Fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;

XVIII Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;

XIX Propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;

XX Acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos, e

XXI Regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde, bem como elaborar o seu Regimento Interno de Funcionamento.

XXII Convocar Assembleia Geral para realização das Conferências Municipais de Rondonópolis.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Seção I
DA PARIDADE

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis – CMS deverá ser



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

constituído por 16 membros titulares, com seus respectivos suplentes, e sua paridade se dará de acordo com as recomendações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:

I 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III 25% de representação de governo e prestadores de serviços conveniados/contratualizados.

Parágrafo único - Será vedado aos conselheiros aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Rondonópolis será composto por 1 (um) membro titular e suplente cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º.

§ 1º A escolha das entidades será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e de 30 (trinta) dias que antecede o término do mandato.

§ 2º As entidades serão eleitas nos fóruns próprios de seus segmentos, devidamente convocados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido em resolução própria para eleição.

§ 3º As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde indicará, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 4º Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto publicado em página eletrônica oficial do município de Rondonópolis ou jornal de circulação local, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º - Quanto a representação de governo, os Conselheiros serão indicados Pelo Executivo Municipal.

§ 6º Em relação aos prestadores de serviços conveniados/contratualizados, os mesmos deverão apresentar manifestação junto ao Conselho Municipal de Saúde demonstrando interesse na composição, respeitando resolução/edital específico publicado pelo CMS.

§ 7º A representação de governo e prestadores de serviços conveniados/contratualizados será garantida na mesma proporção.

Art. 5º O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de dois (2) anos.

Parágrafo único O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o conselho para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.

Art. 6º Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Rondonópolis.

Art. 7º Para participar do fórum eleitoral de seu segmento as entidades deverão obedecer aos critérios exigidos em Resolução e/ou Edital formulado e regulamentado pelo Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Art. 8º O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 9º O Município de Rondonópolis deverá garantir autonomia financeira e administrativa, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.

Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

- I Plenário;
- II Mesa Diretora;
- III Comissões, e
- IV Secretaria Executiva.

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, podendo ainda solicitar servidores concursados constantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento, sendo nomeado pela gestão municipal.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis reunir-se-á ordinariamente 01 (um) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação.

Art. 13 O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei.

Parágrafo Único a eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros, salvo as exceções previstas nesta lei.

Art. 15 A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por Resolução e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:

- I Andamento do plano de saúde;
- II Agenda da saúde pactuada;
- III Relatório de gestão;
- IV As auditorias iniciadas e concluídas no período, e

V A produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 17 O Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Art. 18 A função de Conselheira é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 19 É vedada a participação de membro do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Membro do Ministério Público no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 20 A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em consonância com esta Lei.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei para elaborar o Regimento Interno.

Art. 21 A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, sendo a primeira para posse dos conselheiros e a segunda para capacitação.

Parágrafo Único - serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 22 - Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis:

I Cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde - CMS.

II Editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 23 Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.779 de 16 de outubro de 1990, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023.

107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional e funcional da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso II, “a” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 da seguinte forma:

“Art. 7º - ...

II – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

(...)

a) Procuradoria – Geral:

[...]

a.10. Procurador Geral Adjunto II;

a.10.1. Assessoria Jurídica de Gabinete;

[...]”

Art. 2º Fica alterado anexo I da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado anexo II da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos em comissão, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA GERAL
CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)					
DAS-2	PROCURADOR (A) GERAL ADJUNTO (A) II	01	R\$ 12.947,12	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB	08 H
DAS-3	ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE	01	R\$ 6.100,07	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB	08 H
(...)					



ANEXO II

PROCURADORIA GERAL
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROCURADOR (A) GERAL ADJUNTO (A)

Compete atuar em parceria com o Procurador-Geral e substituí-lo em suas ausências e impedimentos; Concentrar a direção das demandas consultivas do Município, bem como auxiliar nas demandas contenciosas, e outras delegadas pelo Procurador-Geral por meio de Resolução.

CARGO: PROCURADOR (A) GERAL ADJUNTO (A) II

Compete concentrar a direção das demandas contenciosas do Município, bem como auxiliar nas demandas consultivas e outras delegadas pelo Procurador Geral por meio de resolução.

CARGO: ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) DE GABINETE

Assessorar o Procurador-Geral Adjunto II, ou quem este designar, na análise e elaboração de parecer jurídico e manifestações, em processos administrativos ou judiciais, em primeira ou segunda instância. Minutar ofícios que comportem manifestação do município na esfera administrativa e judicial. Minutar parecer e analisar previamente processos licitatórios. Analisar e minutar pareceres jurídicos sobre projetos de lei e emendas oriundos do poder executivo e poder legislativo, entre outras atividades correlatas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal Transporte e Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso II, “a” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 da seguinte forma:

“*Art. 7º - ...*”

III – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

(...)

- b) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:
 - b.1. Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;
 - b.1.1. Assessoria de Gabinete;
 - b.1.2. Assessoria Jurídica;
 - b.1.3. Assessoria de Engenharia, Planejamento e Sinalização Viária;
 - ~~b.2. Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI;~~
 - ~~b.3. Comissão de Análise de Defesa de Autuação – CADA;~~
 - ~~b.4. Departamento de Transporte Urbano;~~
 - b.1.4. Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;
 - b.1.5. Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;
 - ~~b.5. Departamento de Trânsito;~~
 - b.1.6. Superintendência de Transporte Urbano;**
 - b.1.6.1. Divisão Operacional de Fiscalização de Transportes;
 - b.1.6.2. Divisão de Vistorias e Inspeções;
 - b.1.6.3. Núcleo de Apoio à Gestão de Transporte Urbano;
 - b.1.7. Superintendência de Trânsito;**
 - b.1.7.1. Divisão de Estatística e Educação de Trânsito;
 - b.1.7.2. Divisão de Apoio à Fiscalização de Trânsito;**
 - ~~b.5.2.1. Núcleo de Apoio à Sinalização de Trânsito – 1;~~
 - b.1.7.3 Divisão de Apoio a Sinalização de Trânsito I;**
 - b.1.7.3.1. Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito I;**
 - ~~b.5.2.2. Núcleo de Apoio à Sinalização de Trânsito – 2;~~
 - b.1.7.4. Divisão de apoio a Sinalização de Trânsito II;**
 - b.1.7.4.1. Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito II;**
 - b.1.7.5. Núcleo de Suporte de Sinalização de Trânsito;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

~~b.5.3. Núcleo de Controle de Infrações e Multas;~~

b1.7.6. Divisão Controle de Infrações e Multas;

b1.7.7. Núcleo de Defesa de Animais em Vias Públicas

~~b.6. Departamento Administrativo/Financeiro;~~

b1.8. Superintendência Administrativa/Financeira;

~~b.6.1. Divisão Administrativo;~~

b.1.8.1 Assessoria Administrativa

~~b.6.2. Núcleo de Apoio à Gestão Administrativo/Financeiro~~

b1.8.2. Assessoria Contábil e Financeira

[...]”

Art. 2º Fica alterado anexo I da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado anexo II da lei complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos em comissão, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023.

107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)					
DAS-4	ASSESSORIA DE GABINETE	01	R\$ 4.044,12	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-3A	ASSESSORIA JURÍDICA	01	R\$ 7.389,21	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NA OAB	08 H
DAS-3A	ASSESSORIA DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	03	R\$ 7.389,21	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NO CREA	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE URBANO	01	R\$ 7.389,21	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	01	R\$ 7.389,21	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE APOIO A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO I	01	R\$ 4.044,12	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-5	ASSESSORIA DE APOIO A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO I	04	R\$ 2.988,76	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE APOIO A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO II	01	R\$ 4.044,12	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-5	ASSESSORIA DE APOIO A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO II	04	R\$ 2.988,76	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA	01	R\$ 7.389,21	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DAS-3	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	01	R\$ 6.100,07	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-4	ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	01	R\$ 4.044,12	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
(...)					



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSORIA DE GABINETE

I - Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições do Gabinete do(a) Secretário(a), e aqueles para os quais receber delegação de competência;

II - gerenciar a agenda dos compromissos e o provimento para viagens oficiais do(a) Secretário(a);

III - orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete do(a) Secretário(a);

IV - elaborar documentos, correspondências e atos que são emitidos pelo(a) Secretário(a);

V - controlar a documentação destinada ao gabinete do(a) Secretário(a);

VI - promover a constante articulação com o público, organismos governamentais, organizações da sociedade civil e com o Poder Legislativo, visando a uma ação integrada para consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - transmitir ordens, despachos e instruções do(a) Secretário(a) às unidades da Secretaria, além de submeter a sua consideração assuntos de urgência ou tratamento imediato;

VIII - auxiliar o(a) Secretário(a) no planejamento e coordenação das atividades administrativas;

IX - representar o(a) Secretário(a) quando por este designado;

X - participar de ações promovidas pela secretaria, orientando e acompanhando as atividades de promoção e desenvolvimento;

XI - prestar apoio técnico aos órgãos colegiados vinculados à secretaria;

XII - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a).

CARGO: ASSESSORIA JURÍDICA

I - gerenciamento, análise e deliberação sobre documentos jurídicos, leis, minutas de contratos, minutas de decretos executivos, instrumentos de convênios, termos de compromissos, assessoramento e consultoria jurídica, auxílio na interpretação das leis e normas administrativas, auxílio nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas a Secretaria;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

- II - Prestar assistência e orientação jurídica ao Gabinete do(a) Secretário(a) no exame, instrução e documentação de processos submetidos à apreciação e decisão;
- III - emitir pareceres jurídicos sobre matéria de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- IV - orientar nas elaborações de normas, instruções e regulamentos;
- V - articular-se com a Procuradoria-Geral do Município, com vistas à uniformização de procedimentos, orientações e interpretações de natureza jurídica;
- VI - minutar os atos relativos as obrigações a serem assumidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- VII - elaborar ou rever anteprojetos de Leis, Decretos, Atos Normativos, Portarias e Resoluções de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- VIII - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares referentes à legislação constitucional e administrativa no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- IX - responder juridicamente às diligências, auditorias e outras fiscalizações no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- X - supervisionar e acompanhar litígios que envolvam a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- XI - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a).

CARGO: ASSESSORIA DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- I - promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência;
- II - estabelecer as metas a serem atingidas pela área de sua competência;
- III - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- IV - gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos;
- V - identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações;
- VI - obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de engenharia, a nível municipal, estadual e federal;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

VII - executar outras atividades relacionadas com a melhoria da infraestrutura do município e Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;

VIII - elaborar e implantar projetos destinados a melhoria do trânsito do município;

IX - realizar levantamentos dos pólos geradores de tráfego (escolas, hospitais, pronto-socorros, supermercados, etc).

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE URBANO

I - organizar, disciplinar, fiscalizar e gerir os serviços de transporte público nos modais: táxi, mototáxi, veículo de frete e transporte escolar;

II - estudar, pesquisa e planejar o sistema de transporte municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico-social e local;

III - manter um serviço adequado de informação ao público a fim de desenvolver mecanismos que possam ampliar a participação do usuário nas decisões relativas ao transporte;

IV - elaborar e propor para decisão do Poder Público, tarifas referentes aos serviços de transporte;

V - autorizar a exploração dos serviços de transporte público de passageiros, através de concessão ou permissão;

VI - propor ações para uma política de transporte consciente e democrática, que consiga diminuir os custos do serviço e aumentar o conforto e a confiabilidade do sistema;

VII - assegurar o cumprimento dos padrões de funcionamento, higiene e segurança dos equipamentos utilizados na exploração dos serviços;

VIII - implantar e manter atualizados os cadastros necessários para a operação do sistema de transporte público;

IX - coordenar e orientar as atividades dos agentes de fiscalização de transporte nas atividades de rotina;

X - atender as entidades representativas e Sindicatos das categorias relacionadas ao transporte de passageiros, escolar, fretamento, táxis, mototáxi, etc;

XI - analisar e instruir expedientes relativos à autorizações, licenças, transferências de ponto de táxi, transferências de concessão e assuntos correlatos;

XII - promover o cadastramento e recadastramento dos veículos e condutores;

XIII - promover o controle das permissões concedidas pela municipalidade;

XIV - autorizar a troca de categoria de veículos.

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

I - controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de Trânsito, por meio dos agentes de fiscalização de trânsito no âmbito da circunscrição, orientando, fiscalizando e autuando de acordo com as competências atribuídas pelo Código de Trânsito;

II - implantar e manter a sinalização vertical, horizontal e semaforica das vias de circulação;

III - fiscalizar e controlar o sistema viário, a circulação de veículos (particulares, de carga, etc);

IV - licenciar, autorizar, acompanhar a execução de obras ou eventos especiais em locais públicos, sempre que haja interferência na circulação viária;

V - coordenar e orientar as atividades dos agentes de fiscalização de trânsito nas atividades de rotina;

VI - elaborar planos e programas de emergência para atender à população em situações emergenciais;

VII - efetuar o levantamento dos pontos críticos de acidentes para que a fiscalização possa atuar diretamente;

VIII - dar suporte quando houver necessidade de interdição de rua para realização de eventos;

IX - propor ações para uma política de trânsito democrática, que consiga dirimir os acidentes de trânsito e aumentar a segurança dos pedestres e condutores;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

XI - planejar, projetar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO À SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
I

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades pertinentes da equipe de assessoria de apoio à sinalização de trânsito I da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito nas atividades relacionadas abaixo:

- a) Sinalização Horizontal - Vertical de Regulamentação - Advertência - Indicativa - Serviço Auxiliar - Atrativo Turístico e Educativa;
- b) Reposição de Placas;
- c) Implantação e Revitalização de Faixas de Pedestres;
- d) Implantação de Redutor de Velocidade;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- e) Acompanhamento da Operacionalidade da rede semafórica municipal;
- f) Serviços emergenciais de sinalização.

CARGO: ASSESSORIA DE APOIO À SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO I

I - Sinalização Horizontal - Vertical de Regulamentação - Advertência - Indicativa - Serviço Auxiliar - Atrativo Turístico e Educativa;

II - Reposição de Placas;

III - Implantação e Revitalização de Faixas de Pedestres;

IV - Implantação de Redutor de Velocidade;

V - Acompanhamento da Operacionalidade da rede semafórica municipal;

VI - Serviços emergenciais de sinalização;

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO À SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO II

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades pertinentes da equipe de assessoria de apoio à sinalização de trânsito II da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito nas atividades relacionadas abaixo:

- a) Sinalização Horizontal - Vertical de Regulamentação - Advertência - Indicativa - Serviço Auxiliar - Atrativo Turístico e Educativa;
- b) Reposição de Placas;
- c) Implantação e Revitalização de Faixas de Pedestres;
- d) Implantação de Redutor de Velocidade;
- e) Acompanhamento da Operacionalidade da rede semafórica municipal;
- f) Serviços emergenciais de sinalização.

CARGO: ASSESSORIA DE APOIO À SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO II

I - Sinalização Horizontal - Vertical de Regulamentação - Advertência - Indicativa - Serviço Auxiliar - Atrativo Turístico e Educativa;

II - Reposição de Placas;

III - Implantação e Revitalização de Faixas de Pedestres;

IV - Implantação de Redutor de Velocidade;

V - Acompanhamento da Operacionalidade da rede semafórica municipal;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

VI - Serviços emergenciais de sinalização;

CARGO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades pertinentes ao apoio administrativo-financeiro e operacional da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

II - acompanhar a execução das atividades de vigilância e segurança dos prédios, instalações, áreas e equipamentos e demais materiais permanentes;

III - coordenar e elaborar planos para a guarda de documentos da secretaria;

IV - elaborar a relação de fornecedores para todos os materiais e serviços a serem utilizados pela secretaria;

V - orientar, coordenar, executar e controlar atividades orçamentárias de contabilidade, programação e movimentação financeira da secretaria;

VI - administrar receitas e despesas da secretaria;

VII - supervisionar a formalização de contratos, termos aditivos e apostilamentos;

VIII - realizar a gestão financeira e administrativa dos contratos;

IX - subsidiar a interlocução com as empresas contratadas;

X - supervisionar a gestão dos contratos;

XI - elaborar e implementar plano de acompanhamento sistemático dos contratos celebrados;

XII - emitir portarias de gestão/fiscalização dos contratos;

XIII - encaminhar a documentação relativa ao contrato após a formalização da portaria de gestão/fiscalização aos servidores designados;

XIV - controlar os limites de acréscimos e supressões dos contratos;

XV - formalização de processos de pagamento;

XVI - verificação da documentação apresentada para composição dos processos de pagamento;

XVII - providenciar a solicitação de empenhos;

XVIII - prestação de informações aos gestores de contratos e atas;

XIX - gestão das Atas de Registro de Preços, bem como o controle do saldo das atas;

XX - acompanhar os processos de compra do início ao término;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

XXI - recebimento e conferência das notas fiscais;

XXII - emissão de relatórios analíticos e financeiros;

XXIII - participar de outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem atribuídas pelo(a) secretário(a) municipal.

CARGO: ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

I - divulgar normas e instruções de todos os atos administrativos determinados pelo superior e zelar pelo cumprimento;

II - acompanhar processos de licitação e contrato;

III - executar e controlar as rotinas e procedimentos administrativos necessários ao regular funcionamento da secretaria;

IV - levantar e controlar sistematicamente as necessidades de recursos materiais na secretaria;

V - registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores;

VI - prestar apoio ao Departamento Administrativo sempre que solicitado;

VII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

VIII - participar de atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem atribuídas pelo(a) secretário(a) municipal;

IX - emissão de relatórios;

X - levantamento de preços e orçamentos;

XI - auxiliar nos assuntos administrativos referentes aos procedimentos relacionados a administração de pessoal;

XII - acompanhar a contratação de estagiários e jovem aprendiz, bem como supervisionar o desenvolvimento das suas atividades com as respectivas gerências;

XIII - supervisionar os testes seletivos e concursos públicos, realizados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, destinados à contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

XIV - atualizar e manter atualizado o registro dos servidores, em pastas individuais de assentamento funcional;

XV - administrar processos, documentos e originais dos atos dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, bem como a guarda desses documentos;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

XVI - registrar e controlar os pedidos de licença, férias, adicionais por tempo de serviço, banco de horas, licença especial, afastamentos, ausências ao serviço dos servidores da secretaria;

XVII - informar os dirigentes e servidores sobre suas alterações funcionais;

XVIII - encaminhar ao órgão competente o demonstrativo de frequência dos servidores da secretaria;

XIX - controlar o registro de ponto, bem como identificar as faltas (justificadas ou injustificadas) do servidor ao trabalho, os atrasos, os afastamentos legalmente autorizados e as saídas antecipadas, comunicando eventuais irregularidades ao órgão competente;

XX - monitorar a concessão de licenças e afastamentos autorizados pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica;

XXI - elaborar e administrar a escala de férias dos servidores.

XXII - participar de outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem atribuídas pelo(a) secretário(a) municipal.

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

I - realizar levantamento das necessidades e elaborar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;

II - gerir o controle de bens patrimoniais e do almoxarifado da secretaria;

III - orientar e controlar o manuseio interno de processos e documentos protocolados, bem como autorizar e racionar a sua reprodução, nos casos previstos pelas normas municipais, propondo inclusive, penalidades em casos de dano ou extravio;

IV - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias;

V - providenciar e controlar a emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço;

VI - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas as prestações de contas de convênios e parcerias, bem como tomada de conta especial, quando necessário;

VII - administrar e suprir a demanda interna na área de informática, mantendo em condições de uso todos os equipamentos e sistemas disponibilizados para a rede informatizada da Secretaria;

VIII - controlar e gerenciar todas as ocorrências que requeiram ação interna ou externa para consertos, reparos e soluções que envolvam procedimentos e/ou setores informatizados da secretaria, garantindo o funcionamento total da rede;

IX - subsidiar os processos de compras ou solicitação de serviços;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

X - realizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária dos programas que compõem as operações da secretaria;

XI - supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades relativas à execução da despesa;

XII - articular-se com os órgãos setoriais dos sistemas de orçamento, de programação financeira e de contabilidade, visando ao adequado desempenho das funções orçamentárias sob a sua responsabilidade;

XIII - cuidar dos adiantamentos diretos e das prestações de contas da secretaria;

XIV - organizar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária e financeira da secretaria;

XV - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da secretaria;

XVI - coordenar, no âmbito da secretaria, as atividades de controle e acompanhamento orçamentário, propondo a abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que necessário;

XVII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem atribuídas pelo(a) secretário(a) municipal.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.021, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Associação Boa Semente, CNPJ nº 32.972.382/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Associação Boa Semente, CNPJ nº 32.972.382/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º tem como objetivo promover atendimento ao público de ambos os sexos e famílias, que estejam em situação de extrema vulnerabilidade, que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Entidade oferta três refeições ao dia (café de manhã, almoço e jantar), de segunda a sábado. O espaço conta com estrutura para a realização de higiene pessoal.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.022, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo na contratação de profissionais (pedreiros) de modo excepcional e temporário, com vistas a atender demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo na construção de casas, mediante Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no art. 130, IX da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado, para suprir necessidade emergencial junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Parágrafo único. As contratações previstas no caput serão por tempo determinado, observados os limites estabelecidos no art. 130, IX, “b” da Lei Orgânica, podendo ser rescindidas unilateralmente a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º A contratação que se refere o artigo 1º desta Lei se efetivará conforme as especificações da tabela a seguir:

Nº. de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Semanal	Horária	Vencimento Básico
30	Pedreiro	44 horas		R\$ 4.775,70

Art. 3º As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nessa Lei constarão nos respectivos instrumentos contratuais, sendo aplicada, no que couber, a Lei Municipal nº. 1.752/1990.

Art. 4º O Regime Jurídico para os cargos de que trata esta Lei será o administrativo, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade de complementar a construção civil das casas nos lotes urbanizados, implementados pela Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.602.944,00 (*Cinco milhões, seiscentos e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais*).

CONSIDERANDO o repasse da Emenda Parlamentar, para aquisição de Equipamentos e material permanente, destinados ao Hospital Municipal Cristyan Mary Silveira e Lima. Proposta nº. 05543314000122001/2022.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Rondonópolis e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso.

CONSIDERANDO a frustração de receita nas fontes de recursos no código "16000000604" referente a - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, "16010000000" - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e a Diferença para mais Projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16010000604.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.602.944,00 (*Cinco milhões, seiscentos e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais*), para reforço dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 1600000000604 - Contribuições – 12030	R\$	4.027.000,00
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.50.41.00.00 – 16000000604 - Contribuições - 12031	R\$	310.000,00
10.302.2203.1037 Equipar a Media e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 - 16010000604- Equipamentos e Material Permanente 11390	R\$	1.265.944,00
Total Geral	R\$	5.602.944,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00 – 16000000604- Contratação por Tempo Determinado 11947	R\$	5.502.944,10
10.122.2204.1041- Equipar a Gestão do SUS		
4.4.90.52.00.00 - 16010000000- Equipamentos e Material Permanente 11399	R\$	9.999,99
10.122.2204.2179 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Gestão do SUS		
3.3.90.39.00.00 - 16010000000 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica 11381	R\$	9.999,99
4.4.90.51.00.00 – 16010000000- Obras e Instalações 11383	R\$	9.999,99
10.122.2214.1042 Covid - Equipar as Unidades de Saúde para Enfrentamento da Emergência Covid-19		
4.4.90.52.00.00 -16010000000 - Equipamentos e Material Permanente 11394	R\$	9.999,99
10.303.2205.1040 Equipar a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00 - 16010000000- Equipamentos e Material Permanente 11397	R\$	9.999,99
10.304.2201.1034 Equipar a Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 -16010000000 - Equipamentos e Material Permanente 11406	R\$	9.999,99
10.304.2201.2176 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Sanitária		
4.4.90.51.00.00 – 16010000000- Obras e Instalações 11367	R\$	9.999,99
10.305.2201.1035 Equipar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52.00.00 – 16010000000- Equipamentos e Material Permanente 11409	R\$	9.999,99
10.305.2201.2177 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39.00.00 -16010000000 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 11369	R\$	9.999,99
4.4.90.51.00.00 - 16010000000 - Obras e Instalações 11371	R\$	9.999,99
Total Geral	R\$	5.602.944,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.024, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.419.137,79 (*Três milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos- 30% e a Diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 15430000000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 3.419.137,79 (*Três milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 - 154300000000 - Obras e Instalações -12079	R\$	3.419.137,79
Total Geral	R\$	3.419.137,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1014 Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00 - 154000000000 - Equipamentos e Material Permanente 11422	R\$	299.999,00
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 154000000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 10795	R\$	999,00
12.361.2209.2300- Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 154000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 11440	R\$	999,00
3.1.90.13.00.00 - 154000000000- Obrigações Patronais 11441	R\$	1.692,84



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

3.1.91.13.00.00 - 15400000000 - Obrigações Patronais 11442	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 - 15400000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 11713	R\$	999,00
12.365.2210.1015- Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 - 15400000000- Equipamentos e Material Permanente 11423	R\$	299.999,00
12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 -15400000000 - Material de Consumo 11780	R\$	49.999,00
3.3.90.34.00.00 - 15400000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 10802	R\$	9.999,00
3.3.90.39.00.00 - 15400000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11716	R\$	250.456,95
12.365.2210.2301- Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 15400000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11443	R\$	999,00
3.1.90.13.00.00 - 15400000000 - Obrigações Patronais 11444	R\$	999,00
3.1.91.13.00.00 - 15400000000 -Obrigações Patronais 11445	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 – 15400000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 11714	R\$	2.499.999,00
Total Geral	R\$	3.419.137,79

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.025, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder com a **afetação** de uma área de terras pastais e lavradas com 12,8019 ha, denominada “ÁREA 1B”, parte da Fazenda Pé de Jaca, localizada na Rodovia MT-274, Km 5, à margem esquerda, sentido Guiratinga, na zona rural desta cidade, registrada sob a matrícula nº 128311.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a **AFETAÇÃO** de uma área de terras pastais e lavradas com **12,8019 ha**, denominada **ÁREA 1B**, parte da Fazenda Pé de Jaca, localizada na Rodovia MT-274, Km 5, à margem esquerda, sentido Guiratinga, na zona rural desta cidade, registrada sob a matrícula nº **128311**, dentro da seguinte descrição do perímetro:

ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GQS-P-3219**, Longitude: 54° 33' 39,833", Latitude: 16°27'10,234" e altitude: 289,594m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 94°08' e distância de 2,97m até o vértice **GQS-P-3220**, Longitude: 54°33'39,733", Latitude: 16°27'10,241" e altitude: 289,658m, deste segue no azimute 99°25' e distância de 3,01m até o vértice **GQS-P-3221**, Longitude: 54°33'39,633", Latitude: 16°27'10,257" e altitude: 289,812m, deste segue no azimute 103°40' e distância de 2,99m até o vértice **GQS-P-3222**, Longitude: 54°33'39,535", Latitude: 16°27'10,280" e altitude: 289,325m, deste segue no azimute 109°02' e distância de 3,01m até o vértice **GQS-P-3223**, Longitude: 54°33'39,439", Latitude: 16°27'10,312" e altitude: 289,369m, deste segue no azimute 113°43' e distância de 2,98m até o vértice **GQS-P-3224**, Longitude: 54°33'39,347", Latitude: 16°27'10,351" e altitude: 289,518m, deste segue no azimute 118°40' e distância de 3,01m até o vértice **GQS-P-3225**, Longitude: 54°33'39,258", Latitude: 16°27'10,398" e altitude: 289,315m, deste segue no azimute 124°09' e distância de 3,01m até o vértice **GQS-P-3226**, Longitude: 54°33'39,174", Latitude: 16°27'10,453" e altitude: 289,415m, deste segue no azimute 128°12' e distância de 2,98m até o vértice **GQS-P-3227**, Longitude: 54°33'39,095", Latitude: 16°27'10,513" e altitude: 289,215m, deste segue no azimute 133°59' e distância de 3,01m até o vértice **GQS-P-3228**, Longitude: 54°33'39,022", Latitude: 16°27'10,581" e altitude: 289,161m, deste segue no azimute 137°40' e distância de 2,99m até o vértice **GQS-P-3229**, Longitude: 54°33'38,954", Latitude: 16°27'10,653" e altitude: 289,588m, deste segue no azimute 135°19' e distância de 83,21m até o vértice **GQS-P-3230**, Longitude: 54°33'36,982", Latitude: 16°27'12,578" e altitude: 289,154m, deste segue no azimute 125°41' e distância de 246,03m até o vértice **GQS-P-3200**, Longitude: 54° 33' 30,246", Latitude: 16°27'17,247" e altitude: 289,122m, deste segue confrontando com Estrada Vicinal, no azimute 213°15' e distância de 40,03m até o vértice **GQS-P-3201**, Longitude: 54°33'30,986", Latitude: 16°27'18,336" e altitude: 288,864m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1C, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 305°42' e distância de 247,75m até o vértice **GQS-P-3202**, Longitude: 54°33'37,768", Latitude: 16°27'13,633" e altitude: 289,648m, deste segue no azimute 299°06' e distância de 61,22m até o vértice **GQS-P-3203**, Longitude: 54°33'39,571", Latitude: 16°27'12,664" e altitude: 289,531m, deste segue no azimute 293°37' e distância de 4,99m até o vértice **GQS-P-3204**, Longitude: 54°33'39,725", Latitude: 16°27'12,599" e altitude: 289,687m, deste segue no azimute 289°50' e distância de 4,98m até o vértice **GQS-P-3205**, Longitude: 54°33'39,883", Latitude: 16°27'12,544" e altitude: 289,456m, deste segue no azimute 285°37' e distância de 5,02m até o vértice **GQS-P-3206**, Longitude: 54°33'40,046", Latitude: 16°27'12,500" e altitude: 289,365m,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

deste segue no azimute 282°07' e distância de 4,98m até o vértice **GQS-P-3207**, Longitude: 54°33'40,210", Latitude: 16°27'12,466" e altitude: 289,251m, deste segue no azimute 277°46' e distância de 5,00m até o vértice **GQS-P-3208**, Longitude: 54°33'40,377", Latitude: 16°27'12,444" e altitude: 288,364m, deste segue no azimute 274°14' e distância de 5,00m até o vértice **GQS-P-3209**, Longitude: 54°33'40,545", Latitude: 16°27'12,432" e altitude: 289,132m, deste segue no azimute 270°32' e distância de 3,14m até o vértice **GQS-P-3210**, Longitude: 54°33'40,651", Latitude: 16°27'12,431" e altitude: 289,331m, deste segue no azimute 265°21' e distância de 62,65m até o vértice **GQS-P-3211**, Longitude: 54°33'42,756", Latitude: 16°27'12,596" e altitude: 288,861m, deste segue no azimute 258°36' e distância de 710,78m até o vértice **GQS-P-3245**, Longitude: 54°34'06,244", Latitude: 16°27'17,164" e altitude: 266,521m, deste segue no azimute 219°29' e distância de 100,55m até o vértice **GQS-P-3244**, Longitude: 54°34'08,400", Latitude: 16°27'19,688" e altitude: 264,388m, deste segue no azimute 202°16' e distância de 627,83m até o vértice **GQS-P-3243**, Longitude: 54°34'16,420", Latitude: 16°27'38,588" e altitude: 261,358m, deste segue no azimute 200°25' e distância de 13,68m até o vértice **GQS-P-3242**, Longitude: 54°34'16,581", Latitude: 16°27'39,005" e altitude: 261,847m, deste segue no azimute 198°11' e distância de 13,69m até o vértice **GQS-P-3241**, Longitude: 54°34'16,725", Latitude: 16°27'39,428" e altitude: 262,154m, deste segue no azimute 196°05' e distância de 13,69m até o vértice **GQS-P-3240**, Longitude: 54°34'16,853", Latitude: 16°27'39,856" e altitude: 261,866m, deste segue no azimute 193°55' e distância de 13,68m até o vértice **GQS-P-3239**, Longitude: 54°34'16,964", Latitude: 16°27'40,288" e altitude: 261,841m, deste segue no azimute 186°30' e distância de 218,84m até o vértice **GQS-P-3238**, Longitude: 54°34'17,800", Latitude: 16°27'47,361" e altitude: 266,584m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 110803 | Área A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 254°14' e distância de 43,24m até o vértice **AWQ-M-4040**, Longitude: 54°34'19,203", Latitude: 16°27'47,743" e altitude: 272,025m, deste segue no azimute 06°34' e distância de 239,6m até o vértice **AWQ-M-4039**, Longitude: 54°34'18,278", Latitude: 16°27'40,000" e altitude: 272,648m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1E, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 13°37' e distância de 12,08m até o vértice **GQS-P-3251**, Longitude: 54°34'18,182", Latitude: 16°27'39,618" e altitude: 261,264m, deste segue no azimute 15°23' e distância de 12,18m até o vértice **GQS-P-3250**, Longitude: 54°34'18,073", Latitude: 16°27'39,236" e altitude: 261,748m, deste segue no azimute 17°07' e distância de 12,19m até o vértice **GQS-P-3249**, Longitude: 54°34'17,952", Latitude: 16°27'38,857" e altitude: 261,924m, deste segue no azimute 18°58' e distância de 12,22m até o vértice **GQS-P-3248**, Longitude: 54°34'17,818", Latitude: 16°27'38,481" e altitude: 262,355m, deste segue no azimute 20°39' e distância de 12,19m até o vértice **GQS-P-3247**, Longitude: 54°34'17,673", Latitude: 16°27'38,110" e altitude: 262,461m, deste segue no azimute 22°15' e distância de 352,73m até o vértice **GQS-P-3246**, Longitude: 54°34'13,168", Latitude: 16°27'27,491" e altitude: 263,422m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1D, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 22°15' e distância de 296,23m até o vértice **GQS-P-3237**, Longitude: 54°34'09,385", Latitude: 16°27'18,573" e altitude: 262,811m, deste segue no azimute 311°28' e distância de 29,57m até o vértice **GQS-P-3236**, Longitude: 54°34'10,132", Latitude: 16°27'17,936" e altitude: 261,644m, deste segue no azimute 258°22' e distância de 481,07m até o vértice **AWQ-M-4035**, Longitude: 54°34'26,016", Latitude: 16°27'21,091" e altitude: 276,965m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 110803 | Área A, no azimute 258°52' e distância de 604,73m até o vértice **AWQ-M-4086**, Longitude: 54°34'46,019", Latitude: 16°27'24,884" e altitude: 277,569m, deste segue confrontando com Área P2, no azimute 73°41' e distância de 441,53m até o vértice **GQS-P-3234**, Longitude: 54°34'31,734", Latitude: 16°27'20,850" e altitude: 256,584m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 78°53' e distância de 165,04m até o vértice **GQS-P-3233**, Longitude: 54°34'26,275", Latitude: 16°27'19,815" e altitude: 245,531m, deste segue no azimute 78°22' e distância de 588,59m até o vértice **GQS-P-3232**, Longitude: 54°34'06,841", Latitude: 16°27'15,955" e altitude: 264,286m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 78°36' e distância de 720,81m até o vértice **GQS-P-3212**, Longitude: 54°33'43,022", Latitude: 16°27'11,321" e altitude: 289,11m, deste segue no azimute 69°04' e distância de 83,75m até o vértice **GQS-P-3213**, Longitude: 54°33'40,385", Latitude: 16°27'10,348" e altitude: 289,614m,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

deste segue no azimute $65^{\circ}57'$ e distância de 1,89m até o vértice **GQS-P-3214**, Longitude: $54^{\circ}33'40,327''$, Latitude: $16^{\circ}27'10,323''$ e altitude: 289,578m, deste segue no azimute $69^{\circ}39'$ e distância de 3,00m até o vértice **GQS-P-3215**, Longitude: $54^{\circ}33'40,232''$, Latitude: $16^{\circ}27'10,289''$ e altitude: 289,491m, deste segue no azimute $74^{\circ}27'$ e distância de 2,99m até o vértice **GQS-P-3216**, Longitude: $54^{\circ}33'40,135''$, Latitude: $16^{\circ}27'10,263''$ e altitude: 289,358m, deste segue no azimute $79^{\circ}26'$ e distância de 3,02m até o vértice **GQS-P-3217**, Longitude: $54^{\circ}33'40,035''$, Latitude: $16^{\circ}27'10,245''$ e altitude: 289,456m, deste segue no azimute $84^{\circ}05'$ e distância de 2,98m até o vértice **GQS-P-3218**, Longitude: $54^{\circ}33'39,935''$, Latitude: $16^{\circ}27'10,235''$ e altitude: 289,691m, deste segue no azimute $89^{\circ}24'$ e distância de 3,03m até o vértice **GQS-P-3219**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei será AFETADA e resultará nas vias **Avenida Alfredo de Castro Araújo** e **Avenida Altamirando de Araújo Miranda**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO 11.622, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Cancela restos a pagar não processados

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	VALOR
02014001089/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$ 643,51
02014001092/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$ 151,40
02014001097/2022	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOSMEDICOS LTDA	R\$ 1.500,00
02014001100/2022	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 71.319,50
02014001101/2022	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R\$ 7.876,50
02014001151/2022	OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 1.351,53
02014001447/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	R\$ 42.357,93
02014001745/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	R\$ 36.022,40
02014001972/2022	OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 1.314,24
02014002195/2022	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 17.296,23
02014002277/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	R\$ 5.993,21
02014002449/2022	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 4.434,70
02014002454/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$ 206,36
02014002485/2022	PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	R\$ 10.362,06
0201400265/2022	OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 3.900,00
02014002675/2022	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R\$ 14.236,81
02014002918/2022	PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	R\$ 99,01
02014002990/2022	PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	R\$ 16.600,70
02014003044/2022	PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	R\$ 2.468,01
02014003319/2022	W. N DIAGNOSTICA ERELI-EPP	R\$ 4.100,00
02014003321/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$ 16.779,08
02014003324/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$ 11.336,81
02014003325/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$ 2.012,70
02014003487/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 36,31
02014003617/2022	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 56.144,35



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

02014003618/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	R\$	8.362,86
02014003620/2022	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$	9.733,18
02014003623/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	R\$	3.389,93
02014003690/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	R\$	50,00
02014003773/2022	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$	19.385,00
02014003920/2022	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	R\$	20.021,44
2014004011/2022	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$	25.200,00
02014004016/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$	2,95
02014004028/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA	R\$	0,02
02014004030/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$	3.179,54
02014004092/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSP	R\$	6.445,00
02014004093/2022	DROGAFORTE LTDA	R\$	33,00
02014004120/2022	OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	R\$	14.841,00
2014004208/2022	J.PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R\$	6.330,00
02014004212/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS	R\$	3.215,54
02014004213/2022	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	R\$	322,50
02014/004215/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS	R\$	107,20
02014004251/2022	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$	661,20
02014004253/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	5,60
02014004435/2022	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R\$	554,00
02014004608/2022	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$	166,92
02014004610/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$	708,68
02014004613/2022	CASA DE CARNE NELORE EIRELI	R\$	0,26
02014004766/2022	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	R\$	74,13
02014004793/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	R\$	567,98
02014004971/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS	R\$	1.734,00
02014004978/2022	COMERCIAL RIO BRANCO E PETROLEO LTDA	R\$	12.649,80
02014005286/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP	R\$	60.242,00
02014005292/2022	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	5.948,40
02014005388/2022	OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	R\$	38.173,50
02014000701/2022	ASSOCIAÇÃO PROTERORA DOS ANIMAIS DE RONDONOPOLIS - APAR	R\$	7.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

02014001979/2022	LATIDOS E MIADOS ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RO	R\$	8.400,00
02014000157/2022	SOCIEDADE BENEFICIENTE PAULO DE TARSO	R\$	2.530,10
02014004372/2022	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE DE MATO GROSSO-CORESS	R\$	652.944,94
02014005000/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	529,55
02014005475/2022	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	R\$	17,89
02014005476/2022	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	R\$	93,07
02014005478/2022	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	R\$	715,43
02014005496/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	7.105,47
02014005537/2022	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	R\$	480,69
02014005539/2022	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	R\$	16,34
02014005540/2023	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	R\$	254,45
02014005561/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	105,34
02014005562/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	42,14
02014005563/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	84,27
02014005564/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	63,20
02014005562/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	4.437,76
02014005566/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	167,00
02014005567/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	10.104,71
02014005568/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	621,80
02014005569/2022	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	129,76
02014000330/2022	CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS	R\$	3.207,23
02014004119/2022	JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA	R\$	2.333,33
02014000462/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$	3,70
02014000463/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$	1,24
02014000494/2022	W M CICONELLO \$ CIA LTDA-ME	R\$	19.099,76
02014000519/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$	9,72
02014000522/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$	24,80
02014000673/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$	50,54
02014000704/2022	TEC MED INSTALAÇÕES EW MONTAGEM	R\$	4.618,80
02014000707/2022	TEC MED INSTALAÇÕES EW MONTAGEM	R\$	3.710,40



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

02014001099/2022	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R\$	9.890,92
02014001758/2022	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASS. E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	R\$	315,00
02014001851/2022	LAB. DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA EPP	R\$	6.371,64
02014002105/2022	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME	R\$	119,37
02014002106/2022	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME	R\$	119,37
02014002107/2022	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME	R\$	4,00
02014002108/2022	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME	R\$	2.586,60
02014002109/2022	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME	R\$	0,36
02014002455/2022	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME	R\$	8,00
02014002456/2022	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME	R\$	4,00
02014003239/2022	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	R\$	1.902,00
02014003304/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$	3,52
02014003307/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$	255,12
02014003326/2022	M.D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$	11.985,64
02014003490/2022	CLINICA DE IMAGEM NEITZKE LTDA	R\$	7.905,70
2014003560/2022	R & E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$	12.000,00
02014003567/2022	TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA	R\$	3.240,00
02014003680/2022	PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	R\$	2.361,39
02014003683/2022	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASS. E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	R\$	22,50
02014003684/2022	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASS. E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	R\$	67,50
02014003766/2022	SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA	R\$	2.405,48
02014003996/2022	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$	448,00
02014004098/2022	ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA	R\$	4.452,00
02014004539/2022	HIPERBARICA RONDONOPOLIS LTDA	R\$	436,00
02014004619/2022	A. L. FALCÃO E CIA LTDA	R\$	3.200,00
02014004983/2022	LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS	R\$	2.000,00
02014004985/2022	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	R\$	11.940,22



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

02014004986/2022	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	R\$ 25.949,48
02014004990/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$ 20,60
02014005397/2022	PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	R\$ 4.296,00
02014005577/2022	WM RESIDUOS LTDA	R\$ 83,34
02014000260/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 26,08
02014000261/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 80,48
02014000318/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 16,32
02014000337/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 200,00
02014000474/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 103,80
02014000484/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 92,40
02014000490/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 86,64
02014000672/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 205,04
02014000711/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 19,12
02014001041/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 5.138,96
02014001963/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 2.694,15
02014003635/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 51,51
02014003763/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 16,88
02014003764/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 96,88
02014003825/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 67,28
02014004121/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 0,16
02014004437/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 18,00
02014004718/2022	PRO RENAL-BRASIL- FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFER	R\$ 1.120,00
02014000340/2022	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 5.682,73
02014003817/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	R\$ 10.252,00
	TOTAL	R\$ 1.439.914,59



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.623, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Receita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 12.993, de 20 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Receita**, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARREIRA/PERFIL	Início da Vigência
1559008	Cláudia de Lima Vieira Rondon	Analista Instrumental – Fiscal Tributário	01/07/2023 a 31/12/2023

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 11.618, de 28 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 11.624, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.602.944,00 (*Cinco milhões, seiscentos e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais*).

CONSIDERANDO o repasse da Emenda Parlamentar, para aquisição de Equipamentos e material permanente, destinados ao Hospital Municipal Cristyan Mary Silveira e Lima. Proposta nº. 05543314000122001/2022.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Rondonópolis e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso.

CONSIDERANDO a frustração de receita nas fontes de recursos no código "16000000604" referente a - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, "16010000000" - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e a Diferença para mais Projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16010000604.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 13.023, de 03 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.602.944,00 (*Cinco milhões, seiscentos e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais*), para reforço dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratação com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 1600000000604 - Contribuições – 12030	R\$	4.027.000,00
10.302.2203.2267 Contratação com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.50.41.00.00 – 16000000604 - Contribuições - 12031	R\$	310.000,00
10.302.2203.1037 Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 - 16010000604- Equipamentos e Material Permanente 11390	R\$	1.265.944,00
Total Geral	R\$	5.602.944,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00 – 16000000604- Contratação por Tempo Determinado 11947	R\$	5.502.944,10
10.122.2204.1041- Equipar a Gestão do SUS		
4.4.90.52.00.00 - 16010000000- Equipamentos e Material Permanente 11399	R\$	9.999,99
10.122.2204.2179 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Gestão do SUS		
3.3.90.39.00.00 - 16010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11381	R\$	9.999,99
4.4.90.51.00.00 – 16010000000- Obras e Instalações 11383	R\$	9.999,99
10.122.2214.1042 Covid - Equipar as Unidades de Saúde para Enfrentamento da Emergência Covid-19		
4.4.90.52.00.00 -16010000000 - Equipamentos e Material Permanente 11394	R\$	9.999,99
10.303.2205.1040 Equipar a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00 - 16010000000- Equipamentos e Material Permanente 11397	R\$	9.999,99
10.304.2201.1034 Equipar a Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 -16010000000 - Equipamentos e Material Permanente 11406	R\$	9.999,99
10.304.2201.2176 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Sanitária		
4.4.90.51.00.00 – 16010000000- Obras e Instalações 11367	R\$	9.999,99
10.305.2201.1035 Equipar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52.00.00 – 16010000000- Equipamentos e Material Permanente 11409	R\$	9.999,99
10.305.2201.2177 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39.00.00 -16010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica 11369	R\$	9.999,99
4.4.90.51.00.00 - 16010000000 - Obras e Instalações 11371	R\$	9.999,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Total Geral

R\$

5.602.944,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.625, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.419.137,79 (*Três milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos- 30% e a Diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 15430000000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 13.024, de 03 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 3.419.137,79 (*Três milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 - 154300000000 - Obras e Instalações -12079	R\$	3.419.137,79
Total Geral	R\$	3.419.137,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1014 Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00 - 154000000000 - Equipamentos e Material Permanente 11422	R\$	299.999,00
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 154000000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 10795	R\$	999,00
12.361.2209.2300- Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 154000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 11440	R\$	999,00
3.1.90.13.00.00 - 154000000000- Obrigações Patronais 11441	R\$	1.692,84



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

3.1.91.13.00.00 - 15400000000 - Obrigações Patronais 11442	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 - 15400000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 11713	R\$	999,00
12.365.2210.1015- Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 - 15400000000- Equipamentos e Material Permanente 11423	R\$	299.999,00
12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 -15400000000 - Material de Consumo 11780	R\$	49.999,00
3.3.90.34.00.00 - 15400000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 10802	R\$	9.999,00
3.3.90.39.00.00 - 15400000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11716	R\$	250.456,95
12.365.2210.2301- Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 15400000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 11443	R\$	999,00
3.1.90.13.00.00 - 15400000000 - Obrigações Patronais 11444	R\$	999,00
3.1.91.13.00.00 - 15400000000 -Obrigações Patronais 11445	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 – 15400000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 11714	R\$	2.499.999,00
Total Geral	R\$	3.419.137,79

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.026, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WALDINEIA RIBEIRO DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Arquivo Público, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 32.027, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço n.º 44/2023. Objeto: **“CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DE ÁREA DO PARQUE DO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LARA, S/N, ALFREDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao terceiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, as treze horas e quarenta minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 32.899/2023, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe.

Iniciaremos pelas alegações das empresas:

A empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, alega que a empresa **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**, não atendeu o quantitativo de maior relevância do item 01 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, tal alegação prospera.

A empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, alega que não vislumbro atestado operacional da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo da empresa **RONDOSUL CONSTRUTORA**, tal alegação prospera.

A empresa **FLORENCIO ENGENHARIA**, alega que a empresa **RONDOSUL CONSTRUTORA**, apresentou o balanço e a DRE, sem Registro na Junta Comercial, estando apenas com a chancela da Junta Comercial a última folha do balanço e não apresentou a Justificativa de Divergência dos Contratos assumidos e a DRE da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico Executivo, tal alegação prospera.

De nossa análise:

A empresa **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**, não apresentou o item 21.3.1 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, referente ao atestado de capacidade técnica operacional

A empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES**, atendeu todas as exigências editalíssimas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

A empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, atendeu todas as exigências editalíssimas

A empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, atendeu todas as exigências editalíssimas

A empresa **RONDOSUL CONSTRUTORA**, não atendeu o item 22.2.2, subitem 1 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, referente ao quantitativo de maior relevância.

A empresa **FLORÊNCIO ENGENHARIA**, atendeu todas as exigências editalíssimas

Desta feita nossa análise temos que:

As empresas **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **GFM EDIFICAÇÕES**, **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **FLORÊNCIO ENGENHARIA** estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame. E as empresas **RONDOSUL CONSTRUTORA** e **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA** estão **INABILITADAS** para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:36:

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição n° 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2022.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, nos termos **Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, declara revogado o Pregão Eletrônico n.º 61/2022**, objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Revogação solicitada por recomendação da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno - Setraci através do Relatório de Auditoria n.º 02/2023 com Parecer Técnico n.º 01/2023, todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede da Prefeitura de Rondonópolis-MT, na Superintendência de Compras.

Rondonópolis-MT, 03 de Agosto de
2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, luminárias de segurança, placas de sinalização, recargas de extintores, suportes, serviços de demarcação de solo e testes de equipamentos para atender às necessidades das secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, ou na Prefeitura, Superintendência de Compras e Licitações, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2023.

Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 055/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI, Secretário Municipal de Administração do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRICULA	CNH
VALDEÍRA APARECIDA CARDOSO	##525##	036XXXXXXXX645

Art. 2º Todos os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Administração deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 38/2023, tendo como objeto: “Construção remanescente UBS Bispo Casaldaliga, localizado na Rua B, Quadra 11, bairro Bispo Casaldaliga – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA, apresentou o valor global de R\$ 837.293,21 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ATA completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 13/07/2023 AS 09:30 hrs, (horário de Brasília DF)** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para o projeto palavra cantada na escola para professores e alunos da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da secretária de educação de Rondonópolis-MT, visando a qualidade do ensino e trabalho com foco na base nacional comum curricular (BNCC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

LOT E	LICITANTE VENCEDOR	Total por Item
1	MBS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	5.479.220,00
	VALOR TOTAL	5.479.220,00

Rondonópolis-MT, 03 de Agosto de 2023.

Filipe Ciriaco
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 24/07/2023 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: blcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Descrição	Qtda.	Unid	Licitante Vencedora
01	TELA EM AÇO NERVURADO SOLDADA	400	UN	CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA
02	COMPENSADO EM CHAPA 220X110 CM	500	UN	CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA
03	COLUNA DE AÇO 10MM (7CMX14CM)	300	UN	CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA
04	COLUNA DE AÇO 8MM (7CMX14CM)	300	UN	CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA
05	FERRO 16 MM, 5/8 POLEGADA, CA-50	300	UN	CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA
06	FERRO 8.0 MM CA-50 5/16	300	UN	CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA
TOTAL LOTE UNICO				R\$ 291.900,00

Rondonópolis-MT,

03 de Agosto de 2023.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 44/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 44/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DE ÁREA DO PARQUE DO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LARA, S/N, ALFREDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**

A empresa **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**, não apresentou o item 21.3.1 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, referente ao atestado de capacidade técnica operacional.

A empresa **RONDOSUL CONSTRUTORA**, não atendeu o item 22.2.2, subitem 1 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, referente ao quantitativo de maior relevância.

As empresas **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, GFM EDIFICAÇÕES LTDA, UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA, MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **FLORÊNCIO ENGENHARIA**, atenderam todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que:

As empresas **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, GFM EDIFICAÇÕES, UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA, MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **FLORÊNCIO ENGENHARIA** estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame. E as empresas **RONDOSUL CONSTRUTORA** e **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA** estão **INABILITADAS** para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 74/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especificamente, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023.** com fulcro no parecer jurídico **170/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** emitido e subscrito pela **Dr. LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO** procurador do município e pela **Dra. DANDARA BRITO GENTIL** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COOPERATIVA AGRICULTARA FAMILIAR DE RONDONÓPOLIS - COAFAR**, com endereço na Avenida Cuiabá, Nº 1921, Centro, Rondonópolis - MT, 78.000-XXX, inscrito no **CNPJ: XX.777.926/XXX-XX**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 422.990,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

***JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO CULTURAL
MAESTRO MARINHO FRANCO-ACMMF E A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA***

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO-ACMMF

MODALIDADE: Termo de Fomento (com inexigibilidade de chamamento público)

OBJETO: PARCERIA VISANDO A PRODUÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO COM OBJETIVO DE RESGATAR A HISTORIA DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DE RONDONÓPOLIS .

PERÍODO:

VALOR: R\$ 43.815,00 (Quarenta e três mil, Oitocentos e Quinze reais)

Trata-se de parceria a ser firmada entre a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO-ACMMF VISANDO A PRODUÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO COM OBJETIVO DE RESGATAR A HISTORIA DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DE RONDONÓPOLIS .

- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO-ACMMF, tem o intuito de estimular e atuar no desenvolvimento das Artes e da Literatura, em suas múltiplas formas, em especial as produzidas na atual região sudeste de Mato Grosso, desenvolver e realizar atividades culturais das artes e da literatura com acesso à comunidade, promover o intercambio cultural, em seus diversos segmentos, na cidade e região sudeste do estado, promover eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos nas mais diversas áreas da cultura, promovendo viagens de estudos e intercambio nas diversas áreas. Somos uma instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos finalidade exclusivamente cultural, com sede na cidade de Rondonópolis-MT. O projeto tem o intuito de produzir um documentário de curta-metragem com o objetivo de resgatar a história da imprensa falada e escrita de Rondonópolis para registrar a sua importância histórica no desenvolvimento da cidade.

O objetivo geral deste projeto é registrar o surgimento e o desenvolvimento do jornalismo de Rondonópolis por meio de um documentário audiovisual; sendo apresentado a visão da realidade dos sujeitos históricos documentados, registrar o como era e como se desenvolveu o jornalismo da cidade, e realizar o lançamento do documentário com a presença da mídia e convidados.

Com isso estamos esperando com esta ação cultural os depoimentos e registros das pessoas que fizeram e viveram a saga de fazer comunicação desde os anos 60/70, quando Rondonópolis era uma pequena cidade do interior de Mato Grosso, com todas dificuldades enfrentadas por que vivia no interior; mostrar o desenvolvimento técnico comparativamente aos equipamentos precários e antigos se dispuseram a dar o melhor de si em benefício da informação de massa:

Ademais, os pioneiros serão lembrados, as histórias esquecidas serão registradas; os valores culturais, materiais , imateriais e históricos, ficarão para sempre registrados nos anais da cultura rondonopolitana.

Tais ações propostas nesta parceria estão de acordo com o Plano Municipal de Cultura (Lei nº 7.867, de 30 de setembro de 2013), conforme refletem os seguintes dispositivos:

Art. 3º Compete ao pode publico:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

IV- proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à população e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

Nesta oportunidade, temos o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO-ACMMF**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para execução da proposta, sendo que, pela singularidade e especificidade do evento, tenho seu enquadramento no instituto da inexigibilidade de chamamento público, conforme estabelecido pelo *caput* do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014 que dispõe:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Há, portanto, incidência positiva do modalidade de contratação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.019 de 13 de julho de 2014, por meio de Termo de Fomento com inexigibilidade de Chamamento Público, considerando, ainda, que a Proponente fora responsável pela parceria de outras edições (expertise), e, pela singularidade do objeto a ser executado.

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO-ACMMF** visando A PRODUÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO COM OBJETIVO DE RESGATAR A HISTORIA DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DE RONDONÓPOLIS

Encaminha-se a Coordenadora Legislativo e de Atos Oficiais para providenciar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o §1º do artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Rondonópolis, 27 de Julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, CPF: 049.xxx.501-xx, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Wr Distribuidora e Indústria Textil Ltda	540/2023	Aquisição de kits de uniformes escolares (tênis escolar), visando atender os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.	05/07/2023 a 05/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, CPF: 049.xxx.501-xx, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
N. S. Karydi Indústria e Comércio Ltda	541/2023	Aquisição de kits de uniformes escolares (bermuda e calça escolar), visando atender os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.	05/07/2023 a 05/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, CPF: 049.xxx.501-xx, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Evolução Comércio e Distribuidora Ltda	542/2023	Aquisição de kits de uniformes escolares (mochila escolar), visando atender os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.	05/07/2023 a 05/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, CPF: 049.xxx.501-xx, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
D&B Comércio Atacadista de Confecções Ltda - Epp	543/2023	Aquisição de kits de uniformes escolares (camiseta e short saia escolar), visando atender os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.	05/07/2023 a 05/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, CPF: 049.xxx.501-xx, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Playpro Indústria e Distribuição Ltda	544/2023	Aquisição de kits de uniformes escolares (jardineira), visando atender os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.	05/07/2023 a 05/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, CPF: 049.xxx.501-xx, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Sangelo Indústria e Comércio de Meia Ltda – Epp	545/2023	Aquisição de kits de uniformes escolares (meia escolar), visando atender os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.	05/07/2023 a 05/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 03/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2023	1560160	Ely Marcia da Silva Pacheco	Docente	14 dias – a partir do dia 31/07/2023 – Licença Médica.
629/2023	128104	Jaqueline Goncalves Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 01/08/2023 – Licença Médica.
629/2023	175986	Luciana Alves Costa	Docente	03 dias – a partir do dia 01/08/2023 – Licença Médica.
629/2023	110825	Regina Nonato de Goveia	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 01/08/2023 – Licença Médica.
629/2023	127302	Vera Lucia Angelica Sales	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 01/08/2023 – Licença Médica.
629/2023	135771	Vera Lucia de Lara Leão	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 01/08/2023 – Licença Médica.
629/2023	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 02/08/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2023	1558068	Liumara Souza da Silva	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	05 dias – a partir do dia 30/07/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
629/2023	109967	Marcia Camilo de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 01/08/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

629/2023	1553156	Rose Aparecida Barbosa	Auxiliar Consultório Dentário Família da	14 dias – a partir do dia 01/08/2023 – Licença Médica.
629/2023	86266	Edivane Costa dos Santos	Técnico de Higiene Dental da Família	01 dia – no dia 02/08/2023 – Licença Médica.
629/2023	1559824	Natalia Barbosa Rocha	Odontólogo da Família	03 dias – a partir do dia 02/08/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 07/07/2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
545/2023	025	Wellington de Moura Portela	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 05/07/2023 – Licença Médica..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
545/2023	1556729	Vanessa Pinheiro Sampaio	Analista Instrumental	01 dia – no dia 29/06//2023 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa Da Familia .
545/2023	1556546	Samantha Crhis da Silva Pires	Odontologo da Familia	01 dia – no dia 03/07//2023 – Licença Médica.
545/2023	215880	Juniamar Santos Bonfim	Enfermeiro da Familia	04 dias – a partir do dia 04/07/2023–Licença Médica.
545/2023	1558531	Larissa de Oliveira Damacena	Odontologo da Familia	03 dias – a partir do dia 04/07/2023 – Licença Médica.
545/2023	178136	Sonia Regina de Queiroz Rezende	Tecnico de Higiene Dental da Familia	01 dia – no dia 04/07//2023 – Licença Médica.
545/2023	1558961	Thais Gino Da Silva	Auxiliar Consultorio Dentario da Familia	02 dias – a partir do dia 05/07/2023 – Licença Médica.
545/2023	88161	Lilian Da Silva Santana	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/07/2023 – Licença Médica.
545/2023	178578	Martin Jose Oliveira	Agente Combate de as Endemias	02 dias – a partir do dia 05/07/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

545/2023	212326	Franciele Macedo Rodrigues Mesquita	Agente Comunitario de Saude da Familia	02 dias – a partir do dia 06/07/2023 – Licença Médica.
545/2023	89214	Maria Aparecida Vale	Especialista em Saude	60 dias – a partir do dia 06/07/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 07 de julho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 50, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 422/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAMON JUAN DUARTE MARTINS**, matrícula **1553508**, lotado no PROCON para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 422/2023**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o **Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol e Óleo Diesel), em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral do Município, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis, com prazo de vigência de 17/05/2023 a 17/05/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a Portaria nº 41, de 22 de maio de 2023.

Rondonópolis-MT, 24 de julho de 2023.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE POSTURAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados **FORAM NOTIFICADOS** nos termos do inciso III, do artigo 68 ou artigo 69 da Lei 2.122/94, por não terem cumprido com a exigência de regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legais quanto à limpeza do terreno ou higiene da habitação, fica imposta a multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

FICAM INTIMADOS para que no prazo de 5 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a **RECOLHER A MULTA DEVIDA** e representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano.

DECORRIDO O PRAZO do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia vinte e oito (28) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PROCESO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
4409/2023	TERRE NO SUJO	434027	ODAIR F. F.	76	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
4410/2023	TERRE NO SUJO	434035	ODAIR F. F.	76	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
4407/2023	TERRE NO SUJO	436704	LAURO J. M. D. O.	90	24	PQ. SAGRADA FAMILIA
4184/2023	TERRE NO SUJO	463493	FRANCISCO A. D. S.	169	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
4183/2023	TERRE NO SUJO	550108	GISELIE N. P.	144	1	PQ. RES. UNIVERSITARIO
4180/2023	TERRE NO SUJO	323594	KEILA M. D. S.	57	3	PQ. RES. UNIVERSITARIO
4179/2023	TERRE NO SUJO	315109	VILMAR B.	11	14	PQ. RES. UNIVERSITARIO
4178/2023	TERRE NO SUJO	543233	CARLITO C.	102	17	PQ. RES. UNIVERSITARIO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

4173/2023	TERRE NO SUJO	267546	LUCIANA C. L.	110	1 A	VILA AURORA – II
4174/2023	TERRE NO SUJO	485993	PEDRO S. N.	230	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
4177/2023	TERRE NO SUJO	547646	LETICIA B. D. O.	128	11	PQ. RES. UNIVERSITA RIO
4216/2023	TERRE NO SUJO	577200	JOSE L. P. B.	8	4	JD. SERRA DOURADA – I
4228/2023	TERRE NO SUJO	325287	PAULO N. D. A.	71	1	PQ. RES. UNIVERSITA RIO
4227/2023	TERRE NO SUJO	576603	PAULO P. D. M.	5	20	JD. SERRA DOURADA – I
4218/2023	TERRE NO SUJO	487023	DARIO F. R.	237	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
4240/2023	TERRE NO SUJO	213535	CLEUNICE R. M. B.	5	2	JD. PINDORAMA – A
4239/2023	TERRE NO SUJO	575402	MARIO S. C.	1	1	JD. SERRA DOURADA – I
4069/2023	TERRE NO SUJO	861391	MARIA P.	7	11	JD. SANTA BARBARA
4354/2023	TERRE NO SUJO	32980	TASKE I.	19	2	CENTRO – B
4270/2023	TERRE NO SUJO	291242	ANTONIO R. S.	77	8	JD. TROPICAL
4345/2023	TERRE NO SUJO	1110225	ALBACES C. N.	50	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
4148/2023	TERRE NO SUJO	539678	CARLOS A. S.	84	1	PQ. RES. UNIVERSITA RIO
4374/2023	TERRE NO SUJO	319821	LUIS A. T.	37	14	PQ. RES. UNIVERSITA RIO

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES DE POSTURAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis- MT;

TORNA PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** nos termos do inciso III, artigo 32 e artigo 69 da Lei 2.122/94, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal e por AR postal, onde deverá ser regularizado a situação que se deu causa as violações do disposto legal quanto **A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS E HIGIENE DA HABITAÇÃO**, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

FICAM INTIMADOS para que no prazo de **15 dias** a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a **ROÇAR e MANTER LIMPO** seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, **APRESENTAR** defesa com documentos, fotos e alegações ao **Departamento de Controle Urbano**, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia vinte e oito (28) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PROCESO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOT E	BAIRRO
3073/2023	TERRENO SUJO	364665	PEDRO A. D. A.	14	9	JD. SUMARE
2965/2023	TERRENO SUJO	921564	PEDRO B. D. A. N.	37	3	GRANVILLE – I
3010/2023	TERRENO SUJO	314064	RAIMUNDO A. D. R.	6	10	PQ. RES. UNIVERSITARIO
2937/2023	TERRENO SUJO	10044594	RONALDO A. D. P.	9	16	JOAO ANTONIO FAGUNDES – II
3004/2023	TERRENO SUJO	614092	RICARDO F. M.	14	13	LA SALLE
2842/2023	TERRENO SUJO	274410	RAQUEL R. D. S.	38	3	CIDADE ALTA
1888/2023	TERRENO SUJO	1225510	VALDECI L. D. B.	26	19	PQ. DAS LARANJEIRAS
3017/2023	TERRENO SUJO	356425	PEDRO M. S.	17	4	JD. SANTA MARTA
2686/2023	TERRENO SUJO	481076	MARIA A. P. D. S.	200	16	PQ. SAGRADA FAMILIA
2927/2023	TERRENO SUJO	484482	MARCIO J. D. C.	219	22	PQ. SAGRADA FAMILIA
3227/2023	TERRENO SUJO	1207130	MARCIO C. D. O.	8	32	JD. DO PARQUE
3011/2023	TERRENO SUJO	313653	JUVERCINO L. C.	3	2	PQ. RES. UNIVERSITARIO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

2888/2023	TERRENO SUJO	494097	GELSON C.	270	2	PQ. SAGRADA FAMILIA
3292/2023	TERRENO SUJO	818186	GRASILDA S. D. S.	2	1	VILA MINEIRA
2358/2023	TERRENO SUJO	596000	ISIS P. A. L.	16	7	NOVA ERA
2844/2023	TERRENO SUJO	1125931	EDUARDO S. B.	4	22	GRANVILLE – II
3240/2023	TERRENO SUJO	1205587	FABIO M. D. M.	4	23	JD. DO PARQUE
2825/2023	TERRENO SUJO	1237977	EDGAR D. S. V.	28	12	JD. PAIAGUAS
2966/2023	TERRENO SUJO	1020226	ELIANA V. O. D. A.	8	38	SUNFLOWER
2434/2023	TERRENO SUJO	1243586	BAER URBANISMO LTDA	6	9	JD. GREEN VALLEY
2931/2023	TERRENO SUJO	135275	DONIZETE B. D. S.	4	6	JD. VILA RICA
2887/2023	TERRENO SUJO	463655	DIONISIO D. S. F.	169	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
3016/2023	TERRENO SUJO	313815	ANGELA C. F. F.	4	7	PQ. RES. UNIVERSITARIO
3330/2023	TERRENO SUJO	820458	ARNALDO D. S. C.	11	4	VILA MINEIRA
2663/2023	TERRENO SUJO	480010	COMERCIAL E IMP GRANERO LTDA	195	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
2667/2023	TERRENO SUJO	480223	COMERCIAL E IMP GRANERO LTDA	195	22	PQ. SAGRADA FAMILIA
2879/2023	TERRENO SUJO	1107143	NILSON G. D. S.	27	21	MATHIAS NEVES
2880/2023	TERRENO SUJO	1107151	NILSON G. D. S.	27	22	MATHIAS NEVES
2892/2023	TERRENO SUJO	494615	MARIA S. P. D.	272	11	PQ. SAGRADA FAMILIA
2891/2023	TERRENO SUJO	494577	MARIA S. P. D.	272	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
2648/2023	TERRENO SUJO	480851	JOAO H. B. T.	199	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
2647/2023	TERRENO SUJO	480827	JOAO H. B. T.	199	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
2639/2023	TERRENO SUJO	480746	JOAO H. B. T.	199	11	PQ. SAGRADA FAMILIA
2638/2023	TERRENO SUJO	480738	JOAO H. B. T.	199	10	PQ. SAGRADA FAMILIA
2636/2023	TERRENO SUJO	480720	JOAO H. B. T.	199	9	PQ. SAGRADA FAMILIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

3105/2023	TERRENO SUJO	356425	PEDRO M. S.	17	4	JD. SANTA MARTA
3009/2023	HIGIENE DAS HABITAÇÕE S	313602	LUIZ M. F.	2	6	PQ. RES. UNIVERSITARI O
3014/2023	HIGIENE DAS HABITAÇÕE S	314943	JANUARIO A. D. A.	10	20	PQ. RES. UNIVERSITARI O
2941/2023	HIGIENE DAS HABITAÇÕE S	837792	EDUARDO P. D. S.	1	24	JD. DO SOL
3013/2023	HIGIENE DAS HABITAÇÕE S	314323	AIRTON J. D. S.	7	14	PQ. RES. UNIVERSITARI O

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE OCUPAÇÃO/OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.

TORNA PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** nos termos do artigo 86, parágrafos 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei 091 de 08 de novembro de 2010 C/C com o artigo 156, parágrafos 1 e 2 da Lei 2.122 de 14 de março de 1994. Em virtude da frustração de tentativa de entrega da notificação pessoal e por AR postal, onde deverá ser regularizado a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a **OCUPAÇÃO** de qualquer parte da via pública com material de construção, entulhos ou materiais diversos, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas referidas no artigo 310 lei 091/2010.

FICAM INTIMADOS para que no prazo de **24 horas** a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher, desobstruir e manter limpo o passeio.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, **APRESENTAR** defesa com documentos, fotos e alegações ao **Departamento de Controle Urbano**, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia vinte e oito (28) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PROCESSO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
3074/2023	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	364754	ORLANDO E. D. L.	14	16	JD. SUMARE
3055/2023	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	714119	MARCOS O. M.	A	19	JD. SUMARE
2455/2023	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	105694	JOAO C. M.	5	5	VILA MARIANA
3078/2023	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	363642	FRANCISCO D. A. A.	11	18	JD. SUMARE
3319/2023	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	820911	DINAURA L. M.	12	16	VILA MINEIRA
3301/2023	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	820202	ALEXSANDRO M. D. S.	9	14	VILA MINEIRA

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMUR



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES DE OBRAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita de Rondonópolis-MT.

TORNA PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados abaixo ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 18, 37 e artigo 128 da Lei 091/2010, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações dos dispostos legais quanto à **CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS NO PASSEIO PÚBLICO E MURO NO IMÓVEL**, fica imposta a multa e demais sanções previstas no artigo 310 da referida lei 091/2010.

FICAM INTIMADOS para que no prazo de **10 dias** a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a construir a calçada no passeio fronteiro em toda sua extensão.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, **APRESENTAR** defesa com documentos, fotos e alegações ao **Departamento de Controle Urbano**, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia vinte e oito (28) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PROCESSO	INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOT E	BAIRRO
1437/2023	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA	DORIVAL G. D. S.	76 B	7	JD. BELO HORIZONTE
1435/2023	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA	DORIVAL G. D. S.	76 B	6	JD. BELO HORIZONTE
1433/2023	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA	DORIVAL G. D. S.	76 B	5	JD. BELO HORIZONTE
1431/2023	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA	DORIVAL G. D. S.	76 B	4	JD. BELO HORIZONTE
3219/2023	CALÇADA NÃO	PEDRO M. S.	17	4	JD. SANTA MARTA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

	CONSTRUI DA				
--	----------------	--	--	--	--

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMUR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, devidamente aprovado pelo Dr. Eduardo Weigert Duarte, Procurador Geral, OAB/MT 14.420, para fins de contratação da empresa:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76, estabelecida à Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516, Edifício Easy Office, Bairro Vila Itapura, na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATO PÚBLICO LEGAL DESTA CASA DE LEIS EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

*original assinado nos autos



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2023**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, devidamente aprovado pelo Dr. Eduardo Weigert Duarte, Procurador Geral, OAB/MT 14.420, para fins de contratação da empresa:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05, estabelecida à Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: PAGAMENTOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NO CURSO “PRÁTICAS DE CONTROLE PATRIMONIAL NOS MUNICÍPIOS”, NO MODO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CUIABÁ.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

*original assinado nos autos



PORTARIA Nº 2.989 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO
MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
FRANCELINA FONTENELLE
DE MORAES**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo
com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.932, de 09/10/1997, retroagindo seus
efeitos a 02/10/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **FRANCELINA
FONTENELLE DE MORAES**, para o Cargo de Regente de Ensino Infantil,
aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC9020075**
o período de: 02/10/1997 a 31/07/2023, totalizando: **9.434 dias**, correspondente a 25
(vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias.

CONSIDERANDO o computo **9.131 dias**, correspondente a 25
(vinte e cinco) anos e 06 (seis) dias, nas funções de magistério.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 902/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **FRANCELINA FONTENELLE DE MORAES**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **FRANCELINA FONTENELLE DE MORAES**, portadora do RG nº 06XXXX5-0SEJSP/MT, CPF/MF nº 432.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe: 13, Nível: 09, matrícula nº 91243, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.990 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE
MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSE
NUNES FERREIRA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III
da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo
com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.560, de 15/06/1994, retroagindo seus
efeitos a 11/03/94, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOSE NUNES FERREIRA**,
para o Cargo de Professor Educação Física, aprovado em concurso público
municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 2023DTC9120073** o período de: 11/03/1994 a
02/08/2023, totalizando: **10.737 dias**, correspondente a 29 (vinte e nove) anos, 05
(cinco) meses e 02 (dois) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do
Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00055/13-6** o período de: 15/04/1993
a 31/12/1993, totalizando **256 dias** que somados totalizam **10.993 dias**,
correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

CONSIDERANDO o computo **10.993 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 912/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pelo Sr. **JOSE NUNES FERREIRA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. **JOSE NUNES FERREIRA**, portador do RG 10XXXX4-0 SJ/MT, CPF/MF de nº 26X.XXX.XXX-00, efetivo no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível:10, Classe:06, matrícula nº 13935, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.991 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE,
COM PROVENTO
PROPORCIONAL AO TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO AO SR.
IVO PAULO MUNIZ.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato
Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 4.013, de 03/03/1998, retroagindo seus efeitos
a 27/02/1998, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **IVO PAULO MUNIZ**, para o
cargo de Pedreiro, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 2023DTC9130072** o período de: 27/02/1998 a
31/07/2023, totalizando **9.286 dias** correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos,
05(cinco) meses e 11 (onze) dias; e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do
Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00131/12-6**, totalizando **1.671 dias** que
somados totalizam **10.957 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 913/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição ao Sr. **IVO PAULO MUNIZ**, portador do RG nº 03XXXX0-1 SESP/MT, CPF/MF de nº 10X.XXX.XXX-87, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Pedreiro, Nível: 09, matrícula nº 92339, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por

afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 2.988 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece medidas visando à orientação para contenção de despesas no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - IMPRO.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes visando evitar o desperdício, na otimização do gasto, mantendo a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do limite de despesas administrativas conforme disposto no Art. 84 da Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o limite de despesas administrativas do IMPRO, determinado pela Avaliação Atuarial n.º 1.922, ano calendário 2023, homologada pela Lei Municipal n.º 12.886 de 19 maio de 2023;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos; e

CONSIDERANDO que o contingenciamento de despesas já é operado no IMPRO desde janeiro de 2023, tendo sido realizada a adequação de valores contratuais de prestadores de serviços e redução significativa das demais despesas administrativas, porém, sendo ainda insuficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime de contingenciamento de despesas no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT – IMPRO, com a finalidade de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos próprios, visando maior eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º Fica determinada a redução de, no mínimo, 10% (dez por cento), em relação aos gastos efetuados no exercício anterior, relação a seguintes despesas:

- I – água;
- II – energia;
- III – telefonia;
- IV – combustíveis e outros materiais de consumo;
- V – serviços de terceiros prestados por pessoa física ou jurídica; e
- VI – materiais de uso e consumo diversos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Parágrafo único – A redução das despesas será obrigação das gerências do IMPRO, bem como de cada servidor em atividade junto ao Instituto.

Art. 3º Para atingimento da determinação do artigo anterior, conforme artigo 7º e 9º do Decreto n.º 9.810, de 23 de novembro de 2020, de acordo com a determinação e necessidade de cada gerência, fica autorizado o regime de trabalho de forma parcial em teletrabalho.

Art. 4º Toda nova contratação deverá ser devidamente justificada e deve atender estritamente a necessidade do IMPRO.

Art. 5º A participação em cursos, seminários e afins, que importem em realização de despesa, deverão ser justificados pelo servidor interessado e somente será autorizada após deliberação do Diretor Executivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Rondonópolis/MT, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do
Município na data supra e afixada
no lugar público de costume.



SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 22/06/2023 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: blcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 - FRACASSADO. LOTE 02 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, com o valor de **R\$1.295.000,00. LOTE 03 - FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA**, com o valor de **R\$61.487,40. LOTE 04 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, com o valor de **R\$270.000,00. LOTE 05 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, com o valor de **R\$30.902,25. LOTE 06 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, com o valor de **R\$81.745,80. LOTE 07 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, com o valor de **R\$74.699,96. LOTE 08 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI**, com o valor de **R\$71.199,95. LOTE 09 - DOUGLAS S DE AMORIM**, com o valor de **R\$472.700,00. LOTE 10 – DESERTO. LOTE 11 – FRACASSADO. LOTE 12 - CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com o valor de **R\$14.324,00. LOTE 13 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com o valor de **R\$220.674,05. LOTE 14 – DESERTO. LOTE 15 - CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com o valor de **R\$200.874,99. LOTE 16 - PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, com o valor de **R\$420.000,00.**

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2023.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 08/2023”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411 - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda.(Tanks BR) que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 1.902.400,00 (Hum milhão novecentos e dois mil e quatrocentos reais).

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CHAPA DE AÇO PARAFUSADA PARA COMPLEMENTAR AS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETOS DO PAC2 - ETAPA 1 (CONTRATO 0350.807-48-MCIDADES) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Rondonópolis - MT, 03 de julho de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER CONTINUADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E SUBMERSAS DA MARCA EBARA, COM TESTES DE CARGAS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS TÉCNICOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411- Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa **Ebara Bombas América do Sul Ltda.** que ofertou proposta no valor global de R\$ 799.543,67 (Setecentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente - Comissão Permanente de Licitação

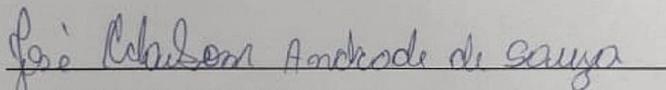


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Trabalhadores Rurais "Sol do Amanhecer", inscrita sob o CNPJ: 05.046.337/0001-53, vem por meio deste edital, convocar todos os seus associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de agosto de 2023, às 19:00 horas, em primeira chamada com a maioria dos associados e em segunda chamada às 19:30 com qualquer número de associados, na sede da associação, Fazenda Vale do Paraíso Encantado II, sediada na Rodovia BR 163, Km 20 + 40, (MT 471), na cidade de Rondonópolis/MT, para deliberar quanto à:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da gestão 2023/2026.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2023.



José Adailson Andrade de Souza

Presidente da Associação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

Pregão Eletrônico Nº 47/2023

Fornecedor CONSTRUFORTE TERCEIRIZACOES LTDA		CNPJ 48.245.709/0001-83
Endereço RUA JOSE BARRIGA		Nº 2849
Bairro VL. CARVALHO	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78714188
Email solucoes.contabileassessoria@hotmail.com		Telefone (66) 3425-2561

LOTE: 1 - LOTE UNICO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	1814	COLUNA DE AÇO Detalhamento COLUNA DE AÇO 8MM (7CMX14CM) COMPRIMENTO DE 6M. PRODUZIDA COM VERGALHÃO CA-50 NERVURADO E COM ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA-60 NERVURADO UNIDOS POR DOLDA PONTO, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES. PRONTA PARA USO. INDICADA PARA FAZER VIGAS, CINTAS, COLUNAS, BALDRAMES, MUROS E PARA TRAVAMENTO DE PAREDES.	UNIDADE	GERDAU	300,00	107,2400	32.172,00
3	1944	COLUNA DE AÇO Detalhamento COLUNA DE AÇO 10MM (7CMX14CM) COMPRIMENTO DE 6M. PRODUZIDA COM VERGALHÃO CA-50 NERVURADO E COM ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA-60 NERVURADO UNIDOS POR DOLDA PONTO, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES. PRONTA PARA USO. INDICADA PARA FAZER VIGAS, CINTAS, COLUNAS, BALDRAMES, MUROS E PARA TRAVAMENTO DE PAREDES.	UNIDADE	GERDAU	300,00	175,4200	52.626,00
5	19616	FERRO Detalhamento 16 MM, 5/8 POLEGADA, CA-50, BARRA COM 12 METROS.	VARAO 12,000	METGERDAU	300,00	159,0600	47.718,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - LOTE UNICO

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	123561 FERRO Detalhamento 8.0 MM CA-50 5/16 BARRA COM 12 METROS	VARAO 12,000	METGERDAU	300,00	40,0000	12.000,00
1	125261 TELA EM AÇO NERVURADO SOLDADA Detalhamento MALHA Q-92 15X15 CM, AÇO CA-60 4.2 MM, MEDINDO 2X3 METROS.	UNIDADE	GERDAU	400,00	105,3100	42.124,00
2	125262 COMPENSADO EM CHAPA, MADERITE 220X110 CM Detalhamento PLASTIFICADO COM 18 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	MAREF	500,00	210,5200	105.260,00
					TOTAL	291.900,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

PAMELLA PEREIRA BISPO

CONSTRUFORTE TERCEIRIZACOES LTDA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TRATAMENTO
SUPERFICIAL DUPLO - TSD

Manual Prático

Companhia Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Diretor Presidente: Vinícius Amoroso

Diretor Técnico: Matheus Vilela V. De Figueiredo



1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

O presente manual tem por objetivo estabelecer a sistemática à ser empregada na execução de revestimento asfáltico do tipo Tratamento Superficial Duplo, de acordo com os alinhamentos, greide e seções transversais de projeto.

1.2 Aplicações

Este roteiro de “Operações” é destinado para o Procedimento Operacional Padrão (POP) da CODER.

1.3 Referências Normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação desse manual.

- Lei Nº 9.605, de 12 Fev 98 - Lei de Crimes Ambientais (disponível em <http://www.presidencia.gov.br/legislacao>);
- Portaria Nº 001-DEC, de 26 de setembro de 2011 – Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20);
- Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Segurança e Medicina do Trabalho; Normas Reguladoras (NR) vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Norma DNIT147/2010-ES;
- Normas da ABNT;
- Instruções Normativas da DOC Nr 01, 02, 03, 04/2010 e 05/2011;
- Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de Janeiro de 1997.
- DNIT: www.dnit.gov.br (http://ipr.dnit.gov.br/normas/DNIT147_2010_ES.pdf)

1.4 Definição

Tratamento superficial duplo – TSD é a camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações de ligante asfáltico, cada uma coberta por camada de agregado mineral e submetida à compressão.



2. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície que irá recebê-lo apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.
- b) Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados NORMA DNIT 147/2012–ES 3 de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.
- c) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Materiais

Os materiais constituintes do Tratamento Superficial Duplo são o ligante asfáltico e o agregado mineral, os quais devem satisfazer ao contido nas normas do DNIT.

3.1.1 Ligante Asfáltico

Podem ser empregados os seguintes ligantes, dependendo da indicação do projeto:

- a) Cimentos asfálticos CAP-150/200;
- b) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C.

Os ligantes devem obedecer às exigências das Normas DNIT 095/2006-EM e DNER-EM 369/97.

O uso da emulsão asfáltica somente deve ser permitido quando for empregada em todas as camadas do revestimento.

3.1.2 Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o ligante asfáltico deve ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto da mistura.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade deve ser definida pelos seguintes ensaios:

- Método para determinação expedita da adesividade - NBR 14329:1999.
- Método para determinação da adesividade a ligante (agregado graúdo) - DNER-ME 078/94.
- Método para determinação da adesividade a ligante (agregado) - DNER-ME 079/94.

3.1.3 Agregados

Os agregados podem ser pedra, cascalho ou seixo rolado, britados. Devem constituir-se de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila e substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:

- a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98), admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem apresentado, comprovadamente, desempenho satisfatório;
- b) Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);
- c) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89/94);
- d) Granulometria do agregado (DNER-ME 083/98), obedecendo às faixas da Tabela 1:

Tabela 1 – Granulometria dos agregados

Peneiras		% passando, em peso			Tolerâncias da faixa de projeto
Malha	mm	1ª camada	2ª camada		
		A	B	C	
1"	25,4	100	-	-	± 7
¾"	19,0	90-100	-	-	± 7
½"	12,7	20-55	100	-	± 7
3/8"	9,5	0-15	85-100	100	± 7
Nº 4	4,8	0-5	10-30	85-100	± 5
Nº 10	2,0	-	0-10	10-40	± 5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2	± 2

3.1.4 Taxas de aplicação e de espalhamento

- a) As quantidades ou taxas de aplicação de ligante asfáltico e de espalhamento de agregados devem ser fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

b) As quantidades de ligante asfáltico a serem empregadas na 1ª e na 2ª aplicação devem ser definidas no projeto.

c) Quando for empregado agregado poroso deve ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de aplicação do ligante asfáltico.

d) Recomendam-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes asfálticos:

Tabela 2 – Taxas de aplicação

Camada	Ligante	Agregado
1ª	1,2 a 1,8 t m ²	20 a 25 kg/m ²
2ª	0,8 a 1,2 t m ²	10 a 12 kg/m ²

3.2 Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve atender ao recomendado nesta Norma, fator que deve condicionar a emissão da Ordem de Serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

a) Carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores, termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil acesso, e espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante e que permitam uma aplicação homogênea;

b) Distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes, possuindo dispositivos que permitam um espalhamento homogêneo da quantidade de agregados fixada no projeto;

c) Rolos compressores do tipo tandem ou, de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem deve ter uma carga superior a 25 kg e inferior a 45 kg por centímetro de largura de roda. Seu peso total não deve ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 0,25 a 0,84 MPa (35 a 120 psi).

3.3 Execução

a) Inicialmente, deve-se realizar uma varredura da pista imprimada ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- b) A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade. Deve ser escolhida a que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas são:
- Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos SayboltFurol (DNER-ME 004/94);
 - Emulsão asfáltica, 20 a 100 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94).
- c) No caso de utilização de melhorador de adesividade deve-se exigir que o aditivo seja adicionado ao ligante asfáltico no canteiro de obra, obrigando-se sempre a recirculação da mistura ligante asfáltico-aditivo.
- d) O ligante asfáltico deve ser aplicado de uma só vez em toda a largura da faixa a ser tratada.

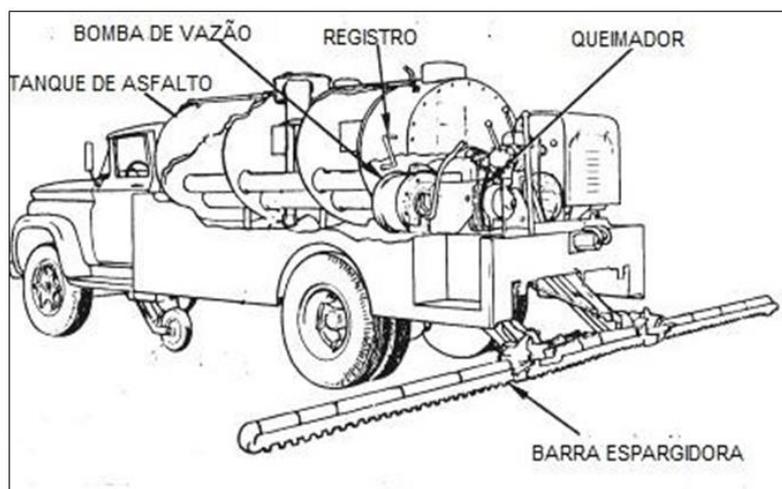


Imagem 01 - Aplicação de material betuminoso (cimento asfáltico CAP-7 ou CAP-150/200, emulsões asfálticas tipos RR-1C e RR-2C) com a barra espargidora do DA.

- e) Para a correção das falhas no lançamento do material betuminoso com espargidor deverá ser utilizado a caneta do DA. Excedentes, falta ou escassez de ligante asfáltico na pista durante as operações de aplicação devem ser evitados ou corrigidos prontamente.



Imagem 02 – Espargidor aplicando emulsão sobre a primeira camada de agregados



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- f) No caso de ter ocorrido tráfego de viaturas na base a ser imprimada, será necessário a realização de uma varredura na área que receberá a pintura de ligação, para eliminar todas as partículas de pó em excesso. Neste caso, poderá ser utilizado a vassoura mecânica ou um compressor de ar.
- g) Cuidados especiais devem ser observados na execução das juntas transversais (início e fim de cada aplicação de ligante asfáltico) e das juntas longitudinais (junção de faixas quando o revestimento é executado em duas ou mais faixas), para se evitar excesso, escassez ou falta de ligante asfáltico aplicado nestes locais.
- No primeiro caso, geralmente deve ser utilizado, no início ou a cada parada do equipamento de aplicação de ligante, um recobrimento transversal da pista com papel ou outro material impermeável;
 - No segundo caso, deve ser realizado pelo equipamento de aplicação de ligante um recobrimento adicional longitudinal da faixa adjacente, determinado na obra, em função das características do equipamento utilizado.
- h) Imediatamente após a aplicação do ligante devesse realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado, na quantidade indicada no projeto. Excessos ou escassez devem ser corrigidos antes do início da compressão.
- i) Deve-se iniciar a compressão do agregado imediatamente após o seu lançamento na pista. A compressão deve começar pelas bordas e progredir para o eixo nos trechos em tangente e nas curvas deve progredir sempre da borda mais baixa para a borda mais alta, sendo cada passagem do rolo recoberta, na passada subsequente, de pelo menos metade da largura deste.
- j) Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto.



Imagem 03 – Equipamentos e aplicação do tratamento superficial



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- k) Executar a segunda camada de modo idêntico à primeira.
- l) Não deve ser permitido o tráfego quando da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado. Deve-se liberar o tráfego somente após o término da compressão e de maneira controlada.
- m) Pista Finalizada: Como a compressão em um tratamento superficial por penetração não é tão crítica como a compactação nas misturas asfálticas a quente, pode-se considerar que o número de passadas necessário deve ser tal que não se perceba mais o rearranjo significativo das partículas nem o sulcamento ou outra marcação resultante das passadas do rolo compactador.

3.4 Documentos necessários à execução

- Ordem de Serviço do Órgão Concedente;
- Projeto Executivo;
- Nota de Serviço;
- Ordem de Serviço e Normas Técnicas da Sec Tec / OM, regulando as Etapas / Fases de execução dos serviços, Cronograma, Metas e Força de Trabalho;
- Componente Ambiental do Projeto contendo: Licenças Ambientais, Autorização de Supressão Vegetal (ASV), Condicionantes de Responsabilidade da OM, Contrato da Firma Supervisora Ambiental (SFC), Definição do Técnico Ambientalista da OM, etc;
- Contratos das Empresas Terceirizadas (SFC);
- Normas de Segurança do Trabalho / EPI;
- Livro Diário de Obras;
- NGA do Destacamento;
- Fichas de apontamento e apropriação.

3.5 Medidas preliminares

- Reconhecer o Terreno;
- Tomar conhecimento dos documentos necessários à execução do Tratamento Superficial Duplo - TSD (citados no item anterior) e cobrar dos graduados que procedam de igual modo no que tange às suas atividades como chefes de equipes;
- Estudar o regime de chuvas da região;
- Dirimir as dúvidas com o Cmt Dst, Eng Resp Obra, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico Ambientalista da OM e Ch Seção Técnica (SFC);
- Verificar e dimensionar os recursos (Força de Trabalho e material), para cumprir a missão de acordo com as metas e prazos estabelecidos.
- Solicitar, com oportunidade, os meios complementares ao Cmt Dst (SFC);



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- Verificar, com pelo menos uma semana de antecedência (S-1), se o estoque de material para execução do TSD é compatível com a meta a ser alcançada durante a semana S. Se não, comunicar com oportunidade ao Cmt Dst (tomar conhecimento da rotina logística do Dst de forma a se manter sempre adiantado com relação ao fornecimento de insumos);
- Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de aplicação e distribuição e providenciar (SFC), com oportunidade, os reparos necessários para que as metas possam ser alcançadas;
- Levantar as necessidades de EPI para o pessoal, distribuindo mediante "Termo de Responsabilidade";
- Informar-se do correto preenchimento do Livro Diário de Obras;
- Reunir-se com toda a sua equipe; realizar simulação dos trabalhos a serem executados; ouvir sugestões do pessoal experiente; emitir as suas orientações referentes ao trabalho, respeitando a NGA do Dst;
- Tomar conhecimento e divulgar as normas de segurança,
- Reunir-se com empresas terceirizadas (SFC);
- Reunir-se com os Fiscais de Contratos das empresas terceirizadas (SFC).

3.6 Cuidados técnicos especiais a serem observados

- Consultar sempre o Projeto Executivo, o Engenheiro Responsável da Obra e as Equipe de Topografia e Laboratório, antes da tomada de decisão para executar qualquer atividade duvidosa;
- No caso de ter ocorrido tráfego de viaturas na base a ser imprimada, será necessário a realização de uma varredura na área que receberá a pintura de ligação, para eliminar todas as partículas de pó em excesso. Neste caso, poderão ser utilizados o compressor de ar (CA) ou a vassoura mecânica (VM);

4. INSPEÇÕES

4.1 Controle de Insumo

Os materiais utilizados na execução do Tratamento Superficial Duplo devem ser rotineiramente examinados, de acordo com as metodologias indicadas, e aceitos em conformidade com as normas em vigor.

4.1.1 Ligante asfáltico

- a) Cimentos asfálticos



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve ser submetido aos seguintes ensaios:

- 01 ensaio de penetração a 25 °C (DNIT 155/2011-ME);
- 01 ensaio de viscosidade a 135 °C SayboltFurol (DNER-ME 004/94);
- 01 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148/94);
- 01 ensaio de espuma;
- 01 índice de susceptibilidade térmica determinado pelo ensaio de penetração (DNIT 155/2011-ME) e de ponto de amolecimento (DNIT-131/2010-ME);

Para cada 100 t de carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra:

- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94) à diferentes temperaturas, para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura.

b) Emulsões asfálticas

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve ser submetido aos seguintes ensaios:

- 01 ensaio de determinação do resíduo de destilação de emulsões asfálticas (ABNT NBR 6568:2005);
- 01 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005/94);
- 01 ensaio de desemulsibilidade (DNIT 157/2011-ME);
- 01 ensaio de carga da partícula (DNIT 156/2011-ME);

Para cada 100 t de carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra:

- 01 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94), à diferentes temperaturas, para o estabelecimento da relação temperatura x viscosidade.

4.1.2 Agregado

Realizar os seguintes ensaios:

- Análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083/98), com amostras coletadas de maneira aleatória;
- Ensaio de índice de forma, para cada 900 m³ (DNER-ME 086/94); NORMA DNIT 147/2012-ES 6



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

– Ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra, e sempre que houver variação da natureza do material (DNERME 078/94).

4.1.3 Melhorador de Adesividade

Realizar o seguinte ensaio nos cimentos asfálticos que não apresentarem boa adesividade:

– 01 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante asfáltico (NBR 14329:1999)

4.2 Controle da execução

O controle da execução do Tratamento Superficial Duplo deve ser exercido mediante as determinações a seguir indicadas, feitas de maneira aleatória e de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

4.2.1 Temperatura

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

4.2.2 Taxas de aplicação e de espalhamento

a) No caso de utilização de cimento asfáltico

O controle da quantidade de cimento asfáltico aplicado deve ser efetuado aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de massa (P1) e área (A) conhecidas, na pista onde está sendo aplicado.

O cimento asfáltico é coletado na bandeja na passagem do carro distribuidor. Com a pesagem de bandeja com o cimento asfáltico coletado (P2) se obtém a taxa de aplicação (T) da seguinte forma:

$$T = \frac{P_2 - P_1}{A}$$

A tolerância admitida na taxa de aplicação é de $\pm 0,2$ l/m²

b) No caso de utilização do ligante asfáltico RR-2C

O controle da quantidade do ligante asfáltico aplicado deve ser efetuado aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de massa (P1) e área (A) conhecidas, na pista onde está sendo feita a aplicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

O ligante asfáltico é coletado na bandeja na passagem do carro distribuidor. Com a pesagem da bandeja depois da ruptura total (até massa constante) do ligante asfáltico coletado (P2) se obtém a taxa de aplicação do resíduo TR da seguinte forma:

$$T = \frac{P_2 - P_1}{A}$$

A partir da taxa de aplicação do resíduo (TR) se obtém a Taxa de Aplicação (T) da emulsão RR-2C, em função da porcentagem de resíduo verificada no ensaio de laboratório, quando do recebimento do correspondente carregamento do ligante asfáltico.

c) Agregados

O controle da quantidade de agregados espalhados longitudinal e transversalmente deve ser feito mediante a colocação de bandejas, de massa e área conhecidas na pista onde estiver sendo feito o espalhamento. Por intermédio de pesagens, após a passagem do dispositivo espalhador, tem-se a quantidade de agregado espalhada. A tolerância admitida na taxa de aplicação é de $\pm 1,5$ kg/m².

d) O número mínimo de determinações por segmento (área inferior a 3.000 m²) é de cinco. A frequência indicada para a execução dessas determinações é a mínima aceitável, devendo ser compatibilizada com o Plano de Amostragem.

4.3 Verificação do produto

A verificação final da qualidade do Tratamento Superficial Duplo (Produto) deve ser exercida mediante as determinações descritas a seguir, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

4.3.1 Acabamento da superfície

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos é verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto, sendo uma delas paralela ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes às estacas de locação. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

4.3.2 Alinhamentos

A verificação do eixo e das bordas nas diversas seções correspondentes às estacas de locação é feita à trena. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.



4.4 Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico dos insumos, da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

4.5 Condições de conformidade e não – conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos aos insumos, à produção e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem, devem cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado um valor mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

a) Condições de conformidade:

$X - ks \geq$ valor mínimo especificado;

$X + ks \leq$ valor máximo especificado.

b) Condições de não-conformidade:

$X - ks <$ valor mínimo especificado;

$X + ks >$ valor máximo especificado.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

Onde:

x – valores individuais

X – média da amostra

s - desvio padrão da amostra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

n - número de determinações (tamanho da amostra).

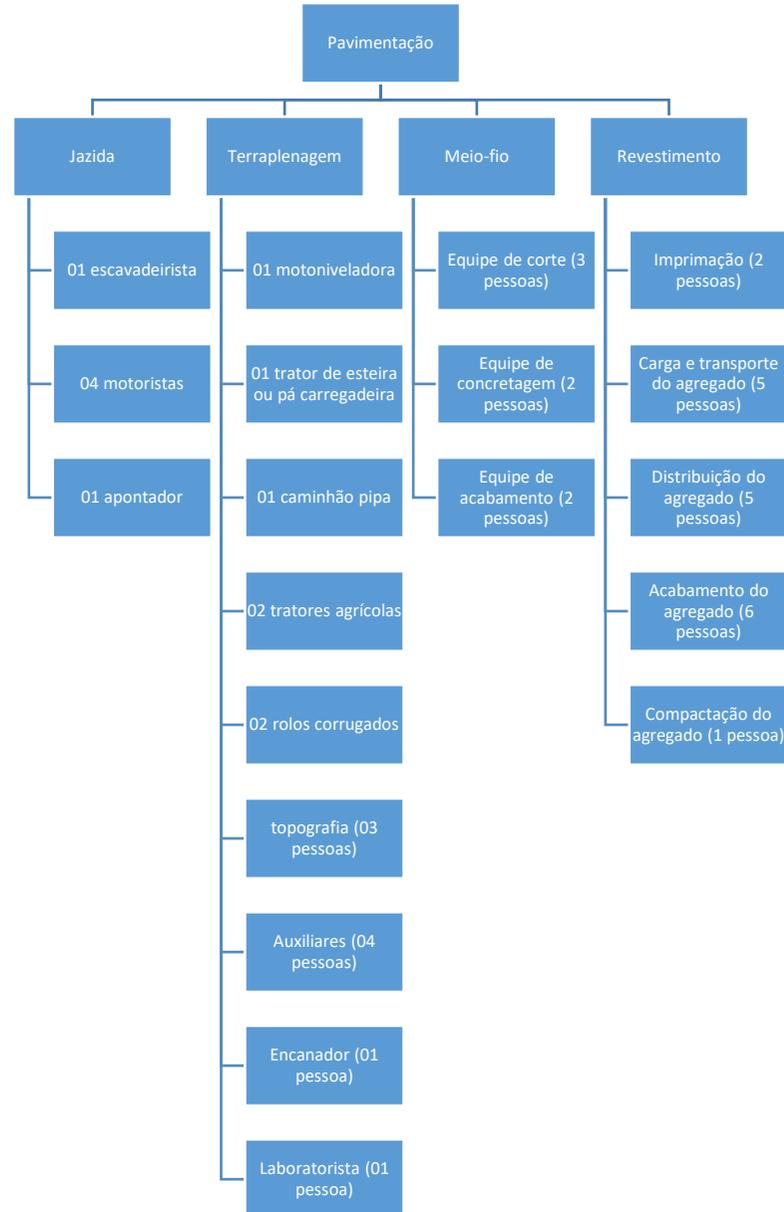
Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a Norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não conformidades”.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário, deve ser rejeitado



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Operações Tapa Buracos

Manual Prático

Companhia Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Diretor Presidente: Vinícius Amoroso

Diretor Técnico: Matheus Vilela V. De Figueiredo



1. CONDIÇÕES GERAIS

1.0. Objetivo:

O presente manual possui o com objetivo de unificar, padronizar e conservar a qualidade da "Operação Tapa Buracos", buscando obter uma vida útil superior a dois anos, estabelecendo de maneira prática as sequências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego e demais outros agentes.

1.1. Aplicação:

Este roteiro de "Operação" é destinado para o Procedimento Operacional Padrão (POP) da CODER.

1.2. Referências

- Caderno de Encargos da SUDECAP, 3ª edição
- Resolução CNP –Companhia Nacional do Petróleo, 01/92, de 14/02/92, classifica a viscosidade
- DNIT 031/2006 – ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço
- DNIT 145/2010 – ES - Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
 - DNIT 153/2010- ES - Pavimentação asfáltica – Pré- misturado a frio com emulsão catiônica convencional
 - Especificação de serviço

1.3. Condições específicas

1.3.1. Veículos, Equipamentos e ferramental

Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado pelo operador/motorista e aprovado pelo mesmo, caso seja constado alguma irregularidade no equipamento ou veículo deverá ser informado de imediato ao gerente da oficina, cabendo ao mesmo definir se o maquinario está apto a realizar a atividade.

a) Veículos

Um caminhão basculante com capacidade para transportar desde as usinas produtoras até as frentes de trabalho, na faixa de 7 a 13 toneladas de CBUQ ou PMF, é fundamental ao longo de toda uma operação. O caminhão deve possuir água para a frente de serviço e outros recipientes adequados para conter até 20 (vinte) litros de combustível para o compactador e compressor (se necessário), e 5 (cinco) litros de óleo diesel para limpeza.

Além dos materiais supracitados, o caminhão deve transportar toda a Equipe de Trabalho (normalmente 1 encarregado e 5 serventes), os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's). Um caminhão auxiliar poderá ser necessário quando na operação for utilizado uma grande quantidade de ferramentas e previamente aprovado pelo gerente de departamento de microrevestimento e tapa buraco.



b) Equipamentos e ferramental produtivo

Para toda e qualquer operação, são indispensáveis:

- Chibancas (labancas);
 - Picaretas;
 - Vassouras;
 - Pás;
 - Enxadas;
 - Carrinhos de mão;
 - Rastelos;
 - Regadores;
 - Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente
 - Equipamentos utilizados na execução do reparo superficial manual:
 - Serra corte
- concreto/asfalto e demais
ferramentas manuais

Eventualmente, para algumas operações de reparo superficial mecânico, são necessários:

- Serra corte concreto/asfalto
- compressor de ar
- fresadora a frio (opcional)
- Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente
- rolo de pneus autopropelido
- caminhão basculante
- ferramentas manuais
- O Rolo Compactador deve ter um peso máximo de 2.000Kg, uma frequência de vibração aproximadamente 2.000 VPM e aplicar uma força centrífuga superior a 2.000Kg.

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização. Os serviços deverão ser supervisionados pelo Gerente de departamento de micro revestimento e tapa buraco e pela Diretoria Técnica.

c) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI)

Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação.

Adicionalmente, a critério da gerência é imprescindível.

A "Operação Tapa Buracos" é executada, normalmente, por 6 (seis) trabalhadores, incluindo o Encarregado da Equipe. É fundamental que todos executem todas as tarefas executivas conforme uma das sequências de procedimentos executivos constantes do Capítulo III, deste Manual. Até mesmo o Encarregado necessitará, às vezes, ensinar as tarefas a um novato, assumir pessoalmente alguma tarefa nos momentos de acúmulo dos serviços ou até mesmo quando da necessidade de concluí-los mais cedo, etc.



Assim sendo, todos eles devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

- Uniforme completo
- Botina
- Óculos
- Luvas de raspa
- Protetor auricular
- Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do CIPA – Comissão Interna De Prevenção De Acidentes. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.

1.3.2. Materiais Aplicáveis

a) Para pintura de ligação

A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente.

Trata-se de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo ligante, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,8/m² a 1,0 1/m² após a diluição com água, máximo de 20%, a critério da fiscalização.

A emulsão asfáltica deverá atender aos critérios estabelecidos no Caderno de encargos da SUDECAP, capítulo 20 – Pavimentação, itens 20.8. e às características na especificação DNIT 145/2010 - ES.

b) Para revestimento

O revestimento constitui-se de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou Pré-Misturado a Frio (PMF), de graduação densa.

Os materiais para a execução do CBUQ deverão atender as diretrizes estabelecidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, Capítulo 20 – Pavimentação, e às características preconizadas na especificação DNIT 031/2006 - ES.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

A composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C da referida especificação. O material betuminoso escolhido é o CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, que atende à Resolução CNP 01/92, de 14/02/92, classificada pela viscosidade.

A composição da mistura de agregados da Faixa C DNIT 031/2006 - ES precisa atender a seguinte graduação:

Peneiras	Abertura (mm)	Porcentagem Passando Faixa C
3/4"	19,1	100
1/2"	12,7	80-100
3/8"	9,5	70-90
Nº 04	4,8	44-72
Nº 10	2,00	22-50
Nº 40	0,42	8-26
Nº 80	0,18	4-16
Nº 200	0,075	2-10

Tabela 1 – percentual de agregados que passa nas peneiras para CBUQ faixa “C”

Os materiais para a execução do Pré-Misturado a Frio (PMF), de graduação densa, precisam atender as características preconizadas na Especificação DNIT 153/2010- ES

A composição da mistura de agregados deve satisfazer a seguinte graduação:

Peneiras	Abertura (mm)	Porcentagem Passando Faixa C
1"	25,4	100
3/4"	19,1	95-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	40 -70
Nº 04	4,8	20-40
Nº 10	2,0	10-25
Nº 200	0,075	0-8

Tabela 2 – percentual de agregados que passa nas peneiras para Pré-misturado a frio – PMF

Os materiais asfálticos a serem utilizados deverão ser as emulsões asfálticas catiônicas tipos RL – 1C, RM – 1C ou RR-2C (na ausência dos dois ligantes).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

A escolha do agregado dependerá da natureza mineralógica do mesmo (rochas ácidas: gnaisses e granitos; rochas básicas calcícticos).

Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada, a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais, bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

c) Para auxiliar a operação

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo este último fundamental para a limpeza das ferramentas, evitando aderência nas camadas de CBUQ. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência do CBUQ ou da emulsão.

1.4. Recomendações Técnicas Gerais:

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da companhia.

Antes do período de ocorrência das chuvas, deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do pavimento.

Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

Para a execução da "Operação Tapa Buracos" devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções.

Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual citados Manual. O Encarregado da Equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

1º) Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

2º) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da "Operação", e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe.

3º) Antes de se iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

4º) Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento, deverão ser removidas de maneira que as faces resultantes dos cortes se apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada numa faixa de no mínimo 30 cm de largura ao redor de toda a escavação, a base existente não danificada.

5º) Os materiais retirados, constituídos da base da pavimentação existente, somente poderão ser empregados como reforço do subleito. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

6º) Consideram materiais reaproveitáveis no reparo da pavimentações, apenas o solo, se for compactado, paralelepípedos e blocos pré-moldados de concreto em bom estado.

7º) Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

A SETRAT – Secretaria de Transporte e Trânsito poderá ser consultada sobre a sinalização e convidada a disciplinar o trânsito sempre que necessário.

Caso seja utilizado o Pré misturado a Frio (PMF), ao invés do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), é recomendável que a espessura final da operação, não fique com espessura superior a 5 (cinco) cm.

Descarregar os Equipamentos e Ferramental necessários para executar a "Operação", dando início imediato às atividades executivas.

2.5. Cuidados especiais na execução:

Se a área no entorno do buraco estiver com craqueamento excessivo, estudar a melhor delimitação da área a recortar executando uma manutenção preventiva, evitando nova operação de tapa buracos próximo ao local da intervenção.



2. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS:

2.1. TAPA BURACOS SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COMESPESSURA ATÉ 5 CM

Sequência da operação:

1 - Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

2 - Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.

3 - Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

4 - Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

5 - Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR -1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

6 - Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C, ou PMF de graduação densa na temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

(cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo

A massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.

7 - Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empocamento de água.

8 - Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

9 - Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.

Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

10 - Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na sequência 3.



2.2. TAPA BURACOS SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COM ESPESSURA ENTRE 5 E 15 CM

Sequência da operação:

1 - Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadro, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

2 - Recortar o revestimento a ser removido, com a utilização de equipamentos mecânicos tipo martetele pneumático e/ou serra clipper, preferencialmente. A utilização de chibancas e picaretas devem ser evitadas, devido a baixa produtividade e a dificuldade de se romper espessuras consideráveis sem trincar ou abalar o pavimento que não necessite ser removido. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

3 - Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

4 - Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou a limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

5 - Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR – 1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios – fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

6 - Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C, ou PMF de graduação densa na temperatura ambiente, no mínimo três camadas. O preenchimento deverá ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Colocar a 1ª camada, máximo de 5 cm de espessura, nivelamento abaixo do pavimento existente.

7 - Rastelar e compactar (4 passadas com compactador tipo placa vibratória). Em seguida preencher uma 2ª ou até uma 3ª camada que também não deve ser superior a 5 cm cada uma. O preenchimento deve ser sempre cuidadoso, preenchendo todos os espaços. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, garantindo o enchimento de todos os cantos do recorte. Nova compactação com 4 passadas deve ser feita, em cada camada. A aplicação da última camada (3ª ou 4ª) deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, camada final, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

8 - Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

9 - Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez espalhar pequena quantidade de água e compactador novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

10 - A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

11 - Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na sequência 3.



3.2. TAPA BURACOS SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COM ABATIMENTOS E DEPRESSÕES

Neste caso, não há necessidade de recortar o revestimento, porque a superfície abatida (afundada) se encontra abaixo da cota do pavimento.

Sequência da operação:

1 - Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o revestimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

2 - Executar a pintura de ligação na área afetada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR -1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm além da área afetada, isto é, para cada lado do abatimento.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

3 - Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C, ou PMF de graduação densa na temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, nivelando a mesma com o pavimento existente, não afetado, de tal forma a prevenir contra empoçamento de água, quer de chuva, quer a lançada na rua por moradores.

4 - Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

5 - Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.

6 - Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

7 - Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções do asfalto novo com o pavimento velho. É fundamental que os materiais excedentes ou quaisquer sobras e entulhos oriundos da "Operação" sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas, etc. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.



3.3. TAPA BURACOS PROFUNDOS

Tapa Buracos profundos são aqueles que exigem também recuperação da base, sub-base ou subleito do pavimento. Portanto, a "Operação" tem diferenças daquelas estabelecidas para os "Tapa Buracos superficiais". Em suma, acrescentam atividades entre aquelas descritas nos itens 3.3., ou 3.4, ou 3.5, ou 3.6 subitens 3 e 4, conforme pode ser visto na seqüência completa abaixo.

Sequência da operação:

1 - Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado das bordas do mesmo.

2 - Recortar o revestimento a ser removido conforme a área escolhida, com o auxílio de equipamento mecânico, martetele pneumático ou serra clipper preferencialmente. A utilização de chibancas e picaretas só é recomendável quando o pavimento tiver espessura inferior a 5 cm.

É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

3 - Remover o revestimento que foi recortado, da área afetada até a cota da base, sub-base ou subleito desejada, através de retroescavadeira preferencialmente, ou pás, enxadas e carrinho de mão.

Se o material da base, sub-base ou subleito estiver contaminado, retirar o mesmo até onde o material apresentar-se sem contaminação, através de retroescavadeira, preferencialmente. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

4 - Efetuar a limpeza da área, e caso necessário, utilizar vassouras ou compressor. Umedecer e compactar o fundo da área recortada com compactador tipo placa vibratória, promovendo no mínimo 04 (quatro) passadas ou utilizar rolo de maior potência tipo CC800, ou equivalente.

5 - Definir o volume e providenciar o transporte do material que será utilizado para a recomposição da base, sub-base ou subleito da até o local dos serviços. O material poderá ser: canga de minério, bica corrida, resíduo sólido da construção civil (RSCC) ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

6 - Efetuar o espalhamento do material que será utilizando no subleito, sub-base ou base e promover a compactação em 02 (duas) ou mais camadas de 10 cm, no mínimo 06 (seis) passadas em cada, utilizando a placa vibratória ou rolo CC800, ou equivalente.

Antes de efetuar a compactação do material de subleito, sub-base ou base, jogar um pouco de água no mesmo, para promover um melhor adensamento deste material. Verificar se o material ficou bem compactado e, se necessário, rolar mais vezes.

A última camada completará a base e deve atingir um nível tal que a camada de CBUQ ou PMF se limite a 5 cm.

7 - Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar, pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

8 - Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios – fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

9 - Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C, ou PMF de graduação densa na temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade da ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.

Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

10 - Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

11 - Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente .

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

12 - Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulho.



4. CONTROLE DE QUALIDADE

1- Dos materiais

As usinas de asfalto deverão ter um Laboratório montado, com os equipamentos e reagentes necessários para a execução diária dos ensaios, juntamente com um laboratorista conhecedor das Normas Técnicas pertinentes.

A CODER conta com um Laboratório próprio subordinado ao Departamento de tapa buraco, responsável pelo Controle de Qualidade de todo e qualquer material aplicável à operação. Diariamente ele poderá estar presente nas usinas de CBUQ ou PMF, coletando amostras e aleatoriamente executando todos os ensaios julgados necessários para a averiguação da boa qualidade da massa e emulsão asfáltica.

Todos os engenheiros, técnicos e encarregados da operação devem estar permanente entrosados com os laboratórios, tomando conhecimento dos resultados dos ensaios, solicitando sempre que houver qualquer suspeita de qualidade indesejável, a presença de técnicos para novos ensaios e verificações.

2- Da operação

O Controle de Qualidade da execução da "Operação" será feito da seguinte forma:

- Visual.
- Monitoramento contínuo durante e após a execução dos serviços para averiguar a durabilidade da "Operação", antes, durante e após o período chuvoso.
- De acordo com as condições de aceitação da qualidade, estabelecidas em **Termo de Referência**, anexo ao contrato, que lista os controles necessários e seus respectivos ensaios exigidos durante a operação.

A qualidade da operação é de responsabilidade de todos que dela participam, **principalmente** dos Encarregados e sua Equipe. O monitoramento é fundamental, em especial é obrigação do responsável pelos serviços na Gerência de micro revestimento e tapa buraco.

3- Desenvolvimento de novas tecnologias de reposição de materiais

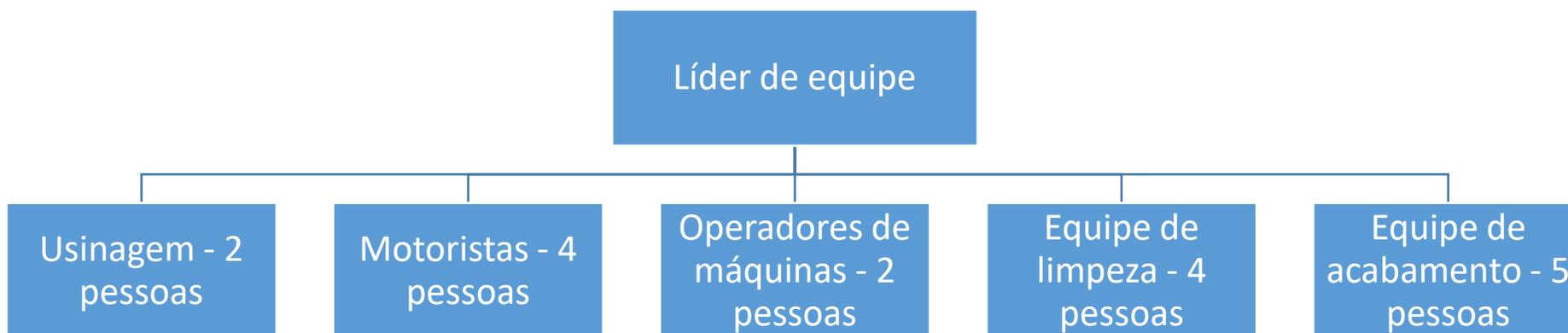
Caso sejam propostos aplicação de novos tipos de materiais diferentes dos listados neste manual, ou mesmos novos procedimentos de reposição de e/ou reparação de buracos os valas, estes, deverão ser previamente apresentados à Supervisão e ao órgão normatizador da CODER, para análise, autorização e acompanhamento do comportamento do pavimento reposto para avaliação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

BIBLIOGRAFIA

- SUDECAP (DG –Diretoria de Planejamento e Gestão)/PBH: – 3 ed. v.II – Caderno de Encargos da Sudecap, Rondonópolis:2008;
- Senço, Wlastermiler de – 1 ed. São Paulo: Pini, 2001 – Manual de Técnicas de Pavimentação, v.II;
- DER/PR (DG/AP) – ES-P 12/05 – Pavimentação: Reparo Superficial – Deliberação nº 086-2005
- DER/PR (DG/AP) – ES-P 13/05 – Pavimentação: Reparo Profundo – Deliberação nº 281-2005
- CCO – Conselho Coordenador de Obras – Ceará - Manual de Procedimentos para Execução de Obras e serviços em solo, subsolo, espaço aéreo em vias e logradouros públicos do município de Fortaleza –
- IR-01/92 – Instrução Geral para Reparação de Pavimento – PMSP/SP: 1992
- IR-01/2004 – Instrução de Reparação de pavimentos flexíveis – PMSP/SP: 2004





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Microrrevestimentos Asfáltico Quente

Manual Prático

Companhia Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Diretor Presidente: Vinícius Amoroso

Diretor Técnico: Matheus Vilela V. De Figueiredo



1. CONDIÇÕES GERAIS

1.0. Objetivo:

Definir os critérios que orientam os processos de produção, execução, aceitação e medição dos serviços de microrrevestimento asfáltico a quente.

1.1 Definição:

Microrrevestimento asfáltico a quente é uma mistura composta de agregado mineral graduado, cimento asfáltico modificado por polímero e, se necessário, material de enchimento, filler, e melhorador de adesividade, sendo espalhada e compactada a quente. O microrrevestimento asfáltico a quente pode ser empregado como camada de selagem inibidora de trincas, impermeabilização, rejuvenescimento ou como camada antiderrapante de pavimentos.

2. MATERIAIS

Os materiais constituintes do microrrevestimento asfáltico a quente são: agregado graúdo, agregado miúdo, ligante asfáltico modificado por polímero e, se necessário, material de enchimento, filler e melhorador de adesividade.

2.1. Ligante Asfáltico:

Devem ser empregados cimentos asfálticos de petróleo modificados por polímero do tipo SBS ou a especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar a obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

2.2. Agregados:

2.2.1 Agregado Graúdo



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, conforme NBR NM 51;
- b) quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- c) índice de forma, superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- d) os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos.

2.2.2. Agregado Miúdo

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. O equivalente de areia obtido conforme NBR 12052 deve ser igual ou superior a 55%.

2.2.3. Material de Enchimento – Fíler

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como: cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc. Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Granulometria do Fíler

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,18	95 - 100
nº 200	0,075	65 - 100

2.2.4. Melhorador de Adesividade

A adesividade do ligante asfáltico aos agregados é determinada conforme os métodos NBR 12583 e NBR 12584. Quando não houver boa adesividade deve-se



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

empregar aditivo me-lhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto e repetir os ensaios.

2.3. Composição da Mistura

A composição da mistura deve satisfazer os requisitos apresentados na Tabela 2, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria.

O projeto da dosagem de mistura deve atender aos seguintes requisitos:

- o tamanho máximo do agregado da faixa adotada deve ser inferior a 2/3 da espessura da camada compactada;
- a fração retida entre duas peneiras consecutivas, exceto as duas de maior malha de cada faixa, não deve ser inferior a 4% do total;
- a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer a tolerância indicada para cada peneira na Tabela 2, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

Tabela 2 – Composição das Misturas Asfálticas

Peneira de Malha Quadrada		Designação		Tolerâncias
		I	II	
ASTM	mm	% em Massa, Passando		
½"	12,5	100	100	-
3/8"	9,5	90 - 100	90 - 100	□ 7%
Nº 4	4,75	60 - 90	25 - 40	□ 5%
Nº 10	2,0	27 - 50	19 - 34	□ 5%
Nº 40	0,42	10 - 20	11 - 20	□ 5%
Nº 80	0,18	7 - 15	10 - 15	□ 3%
Nº 200	0,075	6 - 10	7 - 10	□ 2%
Espessura máxima		2,5 cm		

- o projeto da mistura pela dosagem Marshall deve ser feito periodicamente, no mínimo a cada 6 meses e todas as vezes que ocorrer alteração de algum dos materiais constituintes da mistura;
- os parâmetros obtidos no ensaio Marshall para estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume vazios devem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

atender aos limites apresentados na Tabela 3;

- f) o teor ótimo de ligante do projeto de mistura asfáltica, deve corresponder àquele que atende simultaneamente a todos os requisitos da Tabela 3;

**Tabela 3 – Requisitos para o Projeto de Mistura
Asfáltica**

Características	Método de Ensaio	Limites
Estabilidade Marshall, mínima, kN (75 golpes no ensaio Marshall)	NBR 12891	7,0
Fluência Marshall (mm)		2,5 a 4,5
Volume de vazios, mínimo, %	-	4
Relação Betume Vazios – RBV (%)	-	65 a 82
Vazios do agregado mineral – VAM mínimo (%)	-	16
Relação filer-asfalto	-	0,6 a 1,6
Perda de massa no ensaio Cântabro, máximo, %	NBR 15140	10
Resistência a danos por umidade induzida, mínimo, %	AASHTO T 283	70
Resistência à tração por compressão diametral estática a25°C, mínima, MPa	NBR 15087	0,6

- g) as condições de vazios da mistura, na fase de dosagem, devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima teórica pelo método de Rice, conforme ASTM D 2041.

3. EQUIPAMENTOS

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pelo gerente de departamento.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de microrrevestimento asfáltico a quente são compostos das seguintes unidades:

3.1. Depósito para Cimento Asfáltico Modificado por Polímero

Os depósitos para o cimento asfáltico modificado por polímero devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) o aquecimento deve ser efetuado por meio de serpentinas a óleo, a eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito. Esses dispositivos também devem



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

evitar qualquer superaquecimento localizado, e ser capaz de aquecer o cimento asfáltico a temperaturas limitadas;

- b) o sistema de circulação para o cimento asfáltico deve garantir a circulação desembarçada e contínua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- d) a capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

3.2. Depósito para Agregados

Os agregados devem ser estocados convenientemente, isto é, em locais drenados, cobertos, dispostos de maneira que não haja mistura de agregados, preservando a sua homogeneidade e granulometria e não permitindo contaminações de agentes externos.

A transferência para silos de armazenamento deve ser feita o mais breve possível.

3.3. Silos para Agregados

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para fíler, conjugado com dispositivos para sua dosagem.

3.4. Usina para Misturas Asfálticas

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 °C a 210 °C, com precisão de ± 1 °C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à decarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de fíler, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

correia com comporta do tipo *clam-shell* ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e comandos ligados em tomadas ex-ternas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em *display* de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios

Nas usinas tipo tambor-secador-misturador, a fibra de celulose deve ser adicionada no tambor misturador sobre os agregados já previamente aquecidos e antes da adição do ligante. Nas usinas gravimétricas, a fibra deve ser adicionada no misturador, antes da adição do ligante. A fibra deve estar bem dispersa no agregado, antes da adição do ligante.

3.5. Caminhão para Transporte da Mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte da mistura devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

3.6. Equipamento para Distribuição

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e aaulamento definidos no projeto.

As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura de- finida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

3.7. Equipamento para Compactação e Acabamento

A compactação da mistura é efetuada pela ação de rolo liso tipo tandem auto-propelido, com peso compatível à espessura da camada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

3.8. Ferramentas e Equipamentos Acessórios

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos e rodos, para operações eventuais.

4. EXECUÇÃO

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O microrrevestimento asfáltico quente somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

4.1. Preparo da Superfície

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os defeitos eventualmente existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação, preferencialmente, deve ser executada com emulsão modificada por polímero, sendo feita, obrigatoriamente, com a barra espargidora. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta ou regador. Deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do microrrevestimento asfáltico quente.

Quando a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, deve ser aplicada nova pintura de ligação previamente à distribuição da mistura.



O tráfego de caminhões, para início do lançamento da mistura sobre a pintura de ligação, só é permitido após o rompimento e cura do ligante aplicado.

4.2. Produção do Microrrevestimento Asfáltico a Quente

O microrrevestimento asfáltico a quente deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A temperatura do cimento asfáltico modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade Brookfield, definida pelo fabricante e determinada conforme NBR 15184. A temperatura do ligante não deve exceder a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 5 °C a 10 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar em diminuição da temperatura da mistura com prejuízo da compactação.

4.3. Transporte do Microrrevestimento Asfáltico a Quente

O microrrevestimento asfáltico a quente produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação em caminhões basculantes, atendendo que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, da perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

4.4. Distribuição da Mistura

A distribuição do microrrevestimento asfáltico a quente deve ser feita por equipamentos adequados.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da vibro-acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura. Seu espalhamento deve ser efetuado por meio de rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

4.2. Compactação da Mistura

A rolagem tem início logo após a distribuição do microrrevestimento asfáltico a quente. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A compactação deve ser feita com rolo metálico liso tipo tandem, sem vibrar. As operações de compactação devem atender às seguintes orientações:

- a) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- b) nas curvas, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto;
- c) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em pelo menos 1/3 da largura do rolo;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- d) durante a compactação não são permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- e) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura. Podem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores. Se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não sendo permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

4.3. Abertura ao Tráfego

A camada de microrrevestimento asfáltico a quente recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.



BIBLIOGRAFIA

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR NM 51**. Agregado graúdo – Ensaio de Abrasão Los Angeles. Rio de Janeiro, 2001.
- **NBR 6954**. Lastro-Padrão - Determinação da forma do material. Rio de Janeiro, 1989.
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. **DNER ME 089**. Agregados – avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato desódio ou de magnésio. Rio de Janeiro, 1994.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12052**. Solo ou agregado miúdo - Determinação do equivalente de areia – Método de ensaio. Rio de Janeiro, 1992.
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. **DNER EM 367**. Material de enchimento para misturas betuminosas. Rio de Janeiro, 1997.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12583**. Agregadograúdo – verificação da adesividade a ligante betuminoso. Rio de Janeiro, 1992.
- **NBR 12584**. Agregado miúdo – verificação da adesividade a ligante betuminoso. Rio de Janeiro, 1992.
- **NBR 12891**. Dosagem de misturas betuminosas pelo método Marshall. Rio de Janeiro, 1993.
- **NBR 15140**. Misturas asfálticas - Determinação do desgaste por abrasão Cantabro. Rio de Janeiro, 2004.
- AMERICAN ASSOCIATION OF STATE HIGHWAY AND TRANSPORTATION OFFICIALS. **AASHTO T 283**. Standard Method of Test for Resistance of Compacted Bituminous Mixture to Moisture Induced Damage. Washington, 1989.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15087**. Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral. Rio de Janeiro, 2004.
- AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS. **ASTM D 2041**. Standard Test Method for Theoretical Maximum Specific and Density of Bituminous Paving Mixtures. Philadelphia, 2000.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503

Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15184**. Materiais betuminosos - Determinação da viscosidade em temperaturas elevadas usando um viscosímetro rotacional. Rio de Janeiro, 2004.

- **NBR 6560**. Materiais betuminosos - Determinação do ponto de amolecimento - Método do anel e bola. Rio de Janeiro, 2000.

- **NBR 11341**. Derivados de petróleo - Determinação dos pontos de fulgor e decomposição em vaso aberto Cleveland. Rio de Janeiro, 2004.

- **NBR 15086**. Materiais betuminosos - Determinação da recuperação elástica pelo ductilômetro. Rio de Janeiro, 2004.

- **NBR 15166**. Asfalto modificado - Ensaio de separação de fase. Rio de Janeiro, 2004.

- **NBR 6576**. Materiais betuminosos - Determinação da penetração. Rio de Janeiro, 1998.

- **NBR 15235**. Materiais asfálticos - Determinação do efeito do calor e do ar em uma película delgada rotacional. Rio de Janeiro, 2005.

- **NBR NM 248**. Agregados – Determinação da composição granulométrica. Rio de Janeiro, 2001.

- AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS. **ASTM D 6307**. Standard Test Method for Asphalt Content of Hot Mix Asphalt by Ignition Method. Pennsylvania, 1998.

- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. **DNER ME 053**. Misturas betuminosas – percentagem de betume. Rio de Janeiro, 1994.

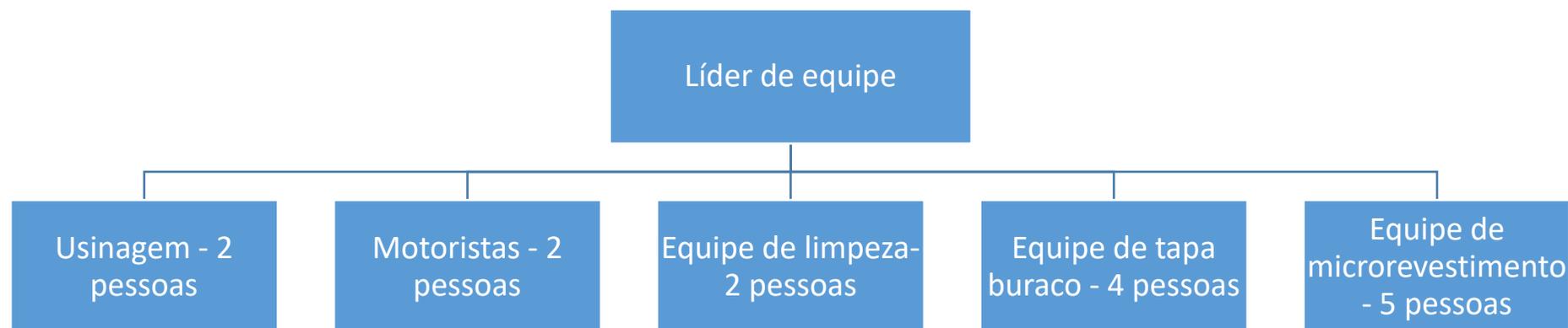
- AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS. **ASTM D 2172**. Standard Test Method for Quantitative Extraction of Bitumen from Bituminous Paving Mixtures. Philadelphia, 2001.

- **ASTM E 1845**. Standard Practice for Calculating Pavement Macrotexture Mean Profile Depth. Philadelphia, 2001.

- **ASTM D 3203**. Standard Test Method for Percent Air Voids in Compacted Dense and Open Bituminous Paving Mixtures. Philadelphia, 2000.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Limpeza Urbana

Manual Prático

Companhia Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Diretor Presidente: Vinícius Amoroso

Diretor Técnico: Matheus Vilela V. De Figueiredo



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Diversas são as atividades atribuídas à limpeza pública de um município, as principais são:

- Varrição de vias públicas;
- Capinação;
- Raspagem;
- Pintura de guias e sarjetas;
- Limpeza de locais de feiras livres;
- Limpeza de bocas de lobo;
- Limpeza de logradouros públicos;

1. VARRIÇÃO

1.1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas.

Em geral utiliza-se de 2 a 3 garis por circuito, sendo 1 ou 2 varredores e 1 coletor (carrinheiro), munidos de vassoura, pá, carrinho tipo lutocar e sacos de lixo.

1.2 DIMENSIONAMENTO

1.2.1. Quantidade de varredores / varredeira

Passo 1: A partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida fornecida pela Companhia, calcular o número necessário de varredores e/ou varredeiras.

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Sendo:

- N – quantidade de varredores e/ou varredeiras
- d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)
- r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)

A literatura informa que o rendimento médio de um varredor está entre 2 e 4km de sarjeta/ dia. Levando em consideração os estudos de caso encontrados, adotaremos uma média de 3km de sarjeta/dia/**gari**. Caso o município indique ter uma situação que requeira ajuste, essa média poderá ser revista.

1.2.3. Quantidade de veículos para transporte dos varredores e ferramentas

Definir a quantidade de veículos observando número de viagens, capacidade do veículo (ônibus ou Kombi) e o número de varredores.

Caso haja dois turnos, considerar o uso do mesmo veículo.

OBS.: Esses veículos de suporte podem ser compartilhados entre todas as atividades que integram o contrato de limpeza urbana. Caso o objeto contemple apenas uma ou duas atividades, apropriar o custo diante do tempo proporcional de uso.

2. CAPINAE/OURASPAGEM

2.1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Segundo o Manual, quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervasdaninhas.

Desse modo, tornam-se necessários serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente ou utilizando-se tratamento químico com herbicidas, devendo ser feito, em média, a cada três meses. Um planejamento mais detalhado deve considerar a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano.

Na capina manual são utilizadas ferramentas como pás, rastelos, enxadas e carrinhos de mão. Quanto à produtividade do serviço, uma produtividade de 150m²/dia para cada servidor.

Quando não for fornecida a área de capinação, pode-se estimar com base na extensão linear de sarjeta fornecida para varrição, eliminando-se a região central do município que, em regra, é varridadiariamente e não acumula tanto mato ou terra. A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada três meses.

2.2. DIMENSIONAMENTO

2.2.1 Quantidade de capinadores / pulverizadores

Passo 1: A partir da área a ser capinada por mês fornecida pela Companhia, calcular o número necessário de capinadores e/ou pulverizadores.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de capinadores / pulverizadores
A – área a ser capinada por mês (m²)

r – produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).

2.2.2. Quantidade de veículos para transporte dos capinadores / pulverizadores e dos resíduos

Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. Definir a quantidade de veículos observando número de viagens, capacidade do veículo (ônibus ou Kombi) e o número de varredores.

Caso haja dois turnos, considerar o uso do mesmo veículo.

OBS.: Esses veículos de suporte podem ser compartilhados entre todas as atividades que integram o contrato de limpeza urbana. Caso o objeto contemple apenas uma ou duas atividades, apropriar o custo diante do tempo proporcional de uso.

2.2.3. Quantidade de motoristas para o veículo de transporte dos capinadores / pulverizadores e dos resíduos

O número de motoristas será igual ao número de veículos.



2.2.4. Materiais de consumo

Definir a quantidade de materiais da seguinte forma:

- Pá, rastelo e enxada: 6 unidades de cada ferramenta por capinador por ano;
- Carrinho de mão: 1 unidade para cada equipe a cada ano;
- Sacos de lixo: 6 a 10 unidades por capinador por dia de trabalho;
- Pulverizador: 1 unidade por aplicador a cada 2 anos;
- Herbicida: considerar 1l para cada 1.500m².

3.ROÇAGEM

3.1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. Um dos tipos de roçagem é feito com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecida como gadanha, o rendimento é de 200 a 300m²/dia por pessoa.

Outros tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.

Segundo o Manual, as ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores. Possuem rendimento aproximado de 800m²/máquina/dia.

As ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos, possuindo rendimento de 2.000 a 3.000m²/máquina/dia. Para acostamentos de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.

É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

3.2 DIMENSIONAMENTO

3.2.1 Quantidade de roçadores

Passo 1: A partir da área a ser roçada por mês, fornecida pela Administração, calcular o número necessário de roçadores e/ou motoristas de tratores.

$$N = \frac{A}{R \cdot 25 \cdot r}$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores / motoristas de trator

A – área a ser roçada por mês (m²)

R - produtividade por roçadores costais (800 m²/dia) ou tratores (2.000 a 3.000 m²/dia).

Obs. 2: No caso de utilização de roçadeiras costais, prever ajudantes que seguram a rede e ensacam o lixo.



3.2.2. Quantidade de veículos para transporte dos roçadores e dos resíduos

Para os casos de roçagem com roçadeira costal, definir a quantidade de veículos, observando a quantidade de equipes que serão montadas.

Vale ressaltar que deverá ser observado se esse veículo não está sendo compartilhado com outro serviço, pois se isso ocorrer, os gastos devem ser divididos.

3.2.3 Quantidade de motoristas para o veículo para transporte dos roçadores e dos resíduos

O número de motoristas será igual ao número de veículos.

3.2.4 Quantidade de tratores roçadores

O número de tratores será igual ao número de motoristas de tratores (roçadores), em caso de ceifadeiras acopladas a tratores.

4. REMOÇÃO DE ENTULHO

4.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

A coleta de resíduos volumosos é feita, geralmente, por caminhões basculantes ou de carroceria, associados ou não a pás carregadeiras.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta. O Manual estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300kg de entulho por m³.

Sendo que, a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia.

Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais.

4.2. DIMENSIONAMENTO

4.2.1. Quantidade de operadores, motoristas, ajudantes, caminhões basculantes e páscarregadeiras

Passo 1: Em razão da quantidade de equipes dimensionadas pela CODER, considerar 1 motorista por caminhão basculante, 1 operador por pá carregadeira e 2 ajudantes para cada conjunto caminhão/pá carregadeira.



5. PINTURA DE MEIO FIO

5.1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres. A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400m de sarjeta por pintor por dia.

5.2. DIMENSIONAMENTO

5.2.1 Quantidade de pintores

Passo 1: A partir da quilometragem de sarjetas a ser pintada fornecida pela CODER, calcular o número necessário de pintores.

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de pintores

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m)

r – produtividade por pintor (m de sarjeta/dia/pintor)



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

5.2.2 Quantidade de veículos para transporte dos pintores

Para os casos de pintura manual, definir a quantidade de veículos, observando a quantidade de equipes que serão montadas.

Vale ressaltar que deverá ser observado se esse veículo não está sendo compartilhado com outro serviço.

5.2.3 Quantidade de motoristas para o veículo de transporte dos pintores

O número de motoristas será igual ao número de veículos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

EXECUÇÃO DE SUB-BASE

Manual Prático

Companhia Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Diretor Presidente: Vinícius Amoroso

Diretor Técnico: Matheus Vilela V. De Figueiredo



1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

O presente manual tem por objetivo estabelecer a sistemática à ser empregado na execução de execução da camada de sub-base.

1.2 Aplicações

Este roteiro de “Operações” é destinado para o Procedimento Operacional Padrão (POP) da CODER.

1.3 Referências Normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação desse manual.

- Manual de Pavimentação DNIT 2006
- Normas DNIT
 - 139/2010 ES – Sub-base estabilizada granulometricamente
 - 140/2010 ES – Sub-base de solo melhorado com cimento
- Obras de Cooperação – Planejamento – Publicação da DOC 2011
- Normas da ABNT
 - NBR 12263:1991 – Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente
 - NBR 12254:1990 – Execução de sub-base e base de solo cimento

1.4 Definição

Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou o reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado.



2. CONDIÇÕES GERAIS

- a. Ter conhecimento, junto ao pessoal da Equipe de Laboratório de Solos, da umidade ótima, da densidade e do grau de compactação do material a ser utilizado na camada de sub-base;
 - b. Verificar com a Equipe de Manutenção se os equipamentos e as viaturas estão em condições de serem empregados na execução dos trabalhos;
 - c. Reunir-se com o Oficial Engenheiro Residente para acertos relativos ao que será executado, tais como: largura, altura e comprimento da camada, além do volume de material a ser usado na camada;
 - d. Reunir-se com a Equipe de Topografia para definir os detalhes, como as cotas da camada, e calcular o volume de material a ser lançado na camada;
 - e. Antes de se deslocar para frente de serviço, acertar detalhes logísticos com o Serviço de Aprovisionamento, tais como: almoço, lanche, água, etc.
-

3. CONDIÇÕES ESPECIFICAS

3.1 Medidas preliminares

- a. Ter conhecimento, junto ao pessoal da Equipe de Laboratório de Solos, da umidade ótima, da densidade e do grau de compactação do material a ser utilizado na camada de sub-base;
- b. Verificar com a Equipe de Manutenção se os equipamentos e as viaturas estão em condições de serem empregados na execução dos trabalhos;
- c. Reunir-se com o Engenheiro e/ou Gerente para acertos relativos ao que será executado, tais como: largura, altura e comprimento da camada, além do volume de material a ser usado na camada;
- d. Reunir-se com a Equipe de Topografia para definir os detalhes, como as cotas da camada, e calcular o volume de material a ser lançado na camada;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

e. Antes de se deslocar para frente de serviço, acertar detalhes logísticos com o Serviço de Aproveitamento, tais como: almoço, lanche, água, etc.

3.2 Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve atender ao recomendado nesta Norma, fator que deve condicionar a emissão da Ordem de Serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

a. Pessoal:

- 01 Gerente
- 01 Operador de Motoniveladora
- 01 Operador de Trator de Esteira
- 01 Motorista de Caminhão Transporte de Água
- 02 Operadores de Trator Agrícola com Grade de Disco
- 02 Operadores de Rolo Corrugado
- 02 Greidista
- 01 Laboratorista de Solo
- 04 Auxiliares Diversos
- 01 Equipe de Topografia

b. Equipamentos:

- 01 Motoniveladora
- 01 Trator de Esteira
- 01 Caminhão Transporte de Água
- 02 Tratores Agrícolas com Grade de Disco
- 02 Grades de Disco
- 02 Rolos Corrugados

3.3 Execução



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- a) Lançamento do material na camada junto ao apontador considerando o volume, o empolamento e a compactação do material;
- b) Espalhar o material na camada usando a Motoniveladora ou o Trator de Esteiras se for o caso;
- c) tratar e homogeneizar a camada de material combinando Motoniveladora, Trator Agrícola com Grade de Discos e, se for o caso, Caminhão Transporte de Água devendo, nesta etapa, remover materiais estranhos ;
- d) Verificar com o Laboratorista de Solos se a umidade está ótima (tolerância de 2% acima ou 2% abaixo da umidade definida pelo laboratório de solos);
- e) Se a umidade estiver menor que a tolerável (ótima -2%), umedecer a camada com Caminhão Transporte de Água seguindo-se a homogeneização com Motoniveladora e Grade de Disco, e se maior (ótima +2%), aerar a camada com Grade de Discos e Motoniveladora;
- f) Nivelar a camada usando a Motoniveladora de forma a obter a espessura desejada após a compactação;
- g) Acionar a Equipe de Topografia para fazer o alinhamento e nivelamento da camada;
- h) Verificar o nivelamento da camada juntamente com o Greidista;
- i) Compactar a camada das bordas externas para o centro (trecho em tangente) ou da borda mais baixa para a mais alta (trecho em curva com superelevação) usando os Rolos Corrugados, observando o número de passadas necessárias para atingir o grau de compactação especificado.
- j) Realizar o acabamento, assessorado pelo Greidista, com a Motoniveladora, realizando a “raspagem” necessária entre cada estaca

3.4 Documentos necessários à execução

- Ordem de Serviço do Órgão Concedente;
- Projeto Executivo;
- Nota de Serviço;
- Ordem de Serviço regulando as Etapas / Fases de execução dos serviços, Cronograma, - Metas e Força de Trabalho;
- Componente Ambiental do Projeto contendo: Licenças Ambientais, Autorização de - Supressão Vegetal;
- Contratos das Empresas Terceirizadas (SFC);
- Normas de Segurança do Trabalho / EPI;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- Livro Diário de Obras;
- Fichas de apontamento e apropriação.

3.5 Medidas complementares

- Conferir o grau de compactação da camada com o Laboratorista de Solos considerando as Normas do DNIT;
- Nivelar e conferir, juntamente com o Topógrafo e o Greidista, a camada nas cotas do projeto usando Motoniveladora (método da linha ou do piquete);
- Dar acabamento na camada usando Motoniveladora e conferir, junto com o Fiscal da Obra, se não há borrachudos;
- Preencher e conferir as Fichas de Produção Diária junto com o Apontador e depois passar para o Apropriador do Destacamento.

3.6 Cuidados técnicos especiais a serem observados

- Consultar o Projeto com o Gerente e a Equipe de Topografia, antes da tomada de decisão para executar qualquer atividade duvidosa;
- Consultar o Engenheiro e o Laboratorista quanto à umidade ótima, à densidade e o empolamento do material a ser usado na camada;
- Antes de iniciar os trabalhos, ver as condições climáticas;
- Observar no projeto a altura de cada da camada;
- As passadas do rolo corrugado devem distar entre si de forma que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior;
- Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base (eixo);
- Durante a compactação, se necessário, pode ser umedecida a superfície da camada com o Caminhão Transporte de Água;
- No acabamento, a motoniveladora só pode atuar em operações de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- A sub-base não deve ser submetida à ação do tráfego, com isso, a extensão máxima que deve ser executada é a extensão sobre a qual pode ser feito, de imediato, o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base não fique exposta às intempéries.

4. INSPEÇÕES

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a Norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não conformidades”.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário, deve ser rejeitado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

EXECUÇÃO DE BASE

Manual Prático

Companhia Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Diretor Presidente: Vinícius Amoroso

Diretor Técnico: Matheus Vilela V. De Figueiredo



1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

O presente manual tem por objetivo estabelecer a sistemática à ser empregado na execução de execução da camada de base.

1.2 Aplicações

Este roteiro de “Operações” é destinado para o Procedimento Operacional Padrão (POP) da CODER.

1.3 Referências Normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação desse manual.

- Normas de Execução de Base da ABNT;
- Manual Técnicas de Pavimentação – Volume 2 – DE SENÇO, Wlastermiler. Ed Pini, 2001;
- Manual de Pavimentação – Publicação IPR 719;
- Glossário de Termos Rodoviários – Publicação IPR 700; e
- Instruções Normativas da DOC Nr 02 e 04/2010.

1.4 Definição

Trata-se de uma das camadas de um pavimento. Sua função é a de resistir e distribuir ao subleito do pavimento os esforços oriundos de veículos, sejam eles aeroviários, rodoviários ou ferroviários. Encontra-se, sobre esta camada, o revestimento do pavimento. Para a sua realização, necessita-se de operações de descarga, espalhamento, umidificação e/ou aeração, homogeneização e compactação de solo, as quais devem satisfazer condições descritas em projeto



2. CONDIÇÕES GERAIS

- f. Ter conhecimento, junto ao pessoal da Equipe de Laboratório de Solos, da umidade ótima, da densidade e do grau de compactação do material a ser utilizado na camada de sub-base;
- g. Verificar com a Equipe de Manutenção se os equipamentos e as viaturas estão em condições de serem empregados na execução dos trabalhos;
- h. Reunir-se com o Engenheiro e Gerente para acertos relativos ao que será executado, tais como: largura, altura e comprimento da camada, além do volume de material a ser usado na camada;
- i. Reunir-se com a Equipe de Topografia para definir os detalhes, como as cotas da camada, e calcular o volume de material a ser lançado na camada;
- j. Antes de se deslocar para frente de serviço, acertar detalhes logísticos com o Serviço de Aprovisionamento, tais como: almoço, lanche, água, etc.

3. CONDIÇÕES ESPECIFICAS

3.1 Medidas preliminares

- a. Reconhecer o terreno, jazidas, pedreiras, áreas de bota-fora, etc.;
- b. Tomar conhecimento dos documentos necessários à execução da base citados no item anterior e orientar os graduados que procedam de igual modo no que tange as suas atividades como chefe de equipe;
- c. Estudar o regime de chuvas da região e observar a existência de chuva no dia da execução do serviço e a umidade do material “in-situ”;
- d. Obter esclarecimentos de dúvidas com o o Técnico de Segurança do Trabalho, com o Técnico Ambientalista da Companhia;
- e. Verificar e dimensionar os recursos (força de trabalho e material), para cumprir a missão. Solicitar os meios complementares;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

f. Levantar as necessidades em EPI para o pessoal, distribuindo mediante “Termo de Responsabilidade”;

g. Informar-se do correto preenchimento do Livro Diário de Obras;

h. Reunir-se com toda a sua equipe, realizar simulação dos trabalhos a serem executados, ouvir sugestões do pessoal experiente, emitir as suas orientações técnicas referentes ao trabalho, e normas de segurança.

3.2 Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve atender ao recomendado nesta Norma, fator que deve condicionar a emissão da Ordem de Serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

a. Equipe da jazida:

- 01 escavadeira acompanhada de seu equipamento
- 01 apontador
- 04 caminhões basculantes (poderão ser acionados mais caminhões a depender da distância).

a. Pessoal:

- 01 Gerente
 - 01 Operador de Motoniveladora
 - 01 Operador de Trator de Esteira
 - 01 Motorista de Caminhão Transporte de Água
 - 02 Operadores de Trator Agrícola com Grade de Disco
 - 02 Operadores de Rolo Corrugado
 - 02 Greidista
 - 01 Laboratorista de Solo
 - 04 Auxiliares Diversos
- 01 Equipe de Topografia

b. Equipamentos:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

-01 Motoniveladora

-01 Trator de Esteira

-01 Caminhão Transporte de Água

-02 Tratores Agrícolas com Grade de Disco

-02 Grades de Disco

-02 Rolos Corrugados

3.3 Execução

- a. Reunir a equipe de trabalho, dar as últimas instruções aos Chefes de Equipe e estabelecer as metas;
- b. Mobilizar e instalar a equipe no destacamento;
- c. Sinalizar o canteiro de obras;
- d. Utilizar os desvios, caminhos de serviços, acessos aos bota-foras, jazidas, pedreiras, etc.;
- e. Iniciar com os trabalhos de limpeza e remoção das impurezas encontradas na última camada sobre a qual a base estará apoiada;
- f. Coordenar com o gerente, o emprego das equipes de topografia na locação inicial, lançamento e marcação de estacas, a fim de balizar o serviço a ser executado;
- g. Coordenar com a equipe de laboratório a presença no local dos serviços, por ocasião da liberação da camada de base para imprimação;
- h. Instruir uma equipe, dotada de trena e fio de nylon, composta por greidistas, para auxiliar o operador de motoniveladora na etapa final dos serviços, quando as espessuras de corte e aterro são mínimas;
- i. Iniciar a execução da base.

3.4 Documentos necessários à execução

- Ordem de Serviço do Órgão Concedente;
- Projeto Executivo;
- Nota de Serviço;
- Ordem de Serviço regulando as Etapas / Fases de execução dos serviços, Cronograma, - Metas e Força de Trabalho;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- Componente Ambiental do Projeto contendo: Licenças Ambientais, Autorização de - Supressão Vegetal;
- Contratos das Empresas Terceirizadas (SFC);
- Normas de Segurança do Trabalho / EPI;
- Livro Diário de Obras;
- Fichas de apontamento e apropriação.

3.5 Medidas complementares

- a. No canteiro de obra, iniciar os trabalhos com uma formatura simples, incentivando as equipes em busca das metas diárias e orientando os aspectos de segurança no trabalho;
- b. Participar da reunião diária do “pôr-do-sol”;
- c. Conferir os apontamentos do pessoal de apropriação e anotações no Livro Diário de Obras dos serviços executados, pendências, etc.;
- d. Fiscalizar e monitorar os abastecimentos, manutenção de viaturas e equipamentos e os insumos destinados a obra
- e. Caso, a obra seja terceirizada, reunir-se com o fiscal de contrato e representantes da empresa contratada para avaliar a produção diária e o nível de excelência do trabalho;
- f. Fazer a Análise Pós Ação (APA);
- g. Registrar as Lições Aprendidas; e
- h. Solicitar ao fiscal do órgão concedente a assinatura do Livro Diário de Obras.

3.6 Cuidados técnicos especiais a serem observados

- a. Consultar sempre o Projeto Executivo, o Engenheiro e/ou Gerente da Obra e as Equipes de Topografia e de Laboratórios, antes da tomada de decisão para executar qualquer atividade duvidosa;
- b. Compactar e manter na umidade ótima o material especificado dentro dos intervalos explicitados no projeto;
- c. Serviços de drenagem devem ser executados durante todo o período que antecede e dura a execução dos serviços de base, além daqueles necessários para manter a qualidade da base, após sua



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503
Rondonópolis, 03 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

execução. Este serviço protege o trabalho realizado contra as chuvas e, com isso, evitam-se retrabalhos;

d. Atentar para o emprego correto dos equipamentos e viaturas. A inobservância desta norma afetará a produtividade das equipes, além de outros fatores correlacionados.

e. Para uma alta eficiência do serviço, deve ser observado o tempo de ciclo do serviço. Caso haja algum equipamentos e viaturas ociosos, deve ser observado se o impeditivo está na disposição do maquinário no terreno, se está na escolha do maquinário utilizado ou se realmente é pela falta de equipamentos e viaturas. Esta análise deve ser feita criteriosamente para evitar gastos desnecessários.

4. INSPEÇÕES

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a Norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não conformidades”.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário, deve ser rejeitado